

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - (D.E.R-PA)**  
Portaria n. 0212 - (Homologa a Concorrência Pública n. 01/74)

PÁGINA: 22

GOVERNADOR DO ESTADO  
Eng. FERNANDO JOSÉ DE LÉAO GUILHON

VICE-GOVERNADOR  
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

BANCO NACIONAL DE  
HABITAÇÃO  
Instrumento de Re-Rati-  
ficação do Contrato  
(D. Oficial)

SUPERINTENDÊNCIA  
NACIONAL DO ABAS-  
TACIMENTO — SUNAB  
Portaria DEPA n. 227  
(D. Oficial)



*República Federativa do Brasil*  
**ESTADO DO PARÁ**  
**DIÁRIO OFICIAL**

ANO LXXXII — 84º DA REPÚBLICA — N° 22.733

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 1974

**SECRETARIADO**

Gabinete Civil — Des. DELIVAL DE SOUSA NOBRE, respondendo  
Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSE AZEVEDO BAHIA FILHO  
Governo — Deputado ANTONIO AMARAL  
Interior e Justiça — Dr. ODO LUVERO CARNEIRO DE AMORIM.  
Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID, em exercício  
Viação e Obras Públicas — Eng. OSMAR PINHEIRO DE SOUZA  
Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA CASCAES  
Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS  
Agricultura — Eng. Agr. EURICO PINHEIRO  
Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILACIO PEREIRA  
Consultor Geral — Dr. SILVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA  
Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S. BRANDAO, em exercício

**RESUMO DESTACADO**

**EXEQUATUR**  
Do Ministério das Relações Exteriores

—————  
XXXXXX

**DECRETOS** ns. 8.869 e 8.670  
Do Governo do Estado

—————  
XXXXXX

**PORTARIAS**  
Da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

—————  
XXXXXX

**EDITAIS DE COMPRA DE TERRAS**  
Da Secretaria de Estado de Agricultura

**RELATÓRIO DA DIRETORIA, BALANÇO GERAL, DEMONSTRAÇÃO DA CONTA, LUCROS E PERDAS, E PARECER DO CONSELHO FISCAL**  
Da ENASA — Empresa de Navegação da Amazônia  
De Açucareira Grão Pará S.A. Indústrias Reunidas

—————  
XXX

**ESTATUTO**  
Da Associação dos Funcionários da Escola Técnica Federal do Pará — (AFETEC)

**MINISTÉRIO DAS  
RELACOES EXTERIORES**  
**EXEQUATUR**

**SOLICITAÇÃO DE EXEQUATUR PELA  
EMBAIXADA DO JAPÃO**

Nome Completo: Toshiji Sugita

Nacionalidade: Japonesa

Lugar do nascimento: Toyama-ken,  
Japão.

Data do nascimento: 24 de setembro de  
1917 — Estado civil, casado.

Lugar onde vai servir: Belém

Estado: Pará

Categoria: Consul

Informar se é de carreira ou honrário:  
carreira

Último posto em que serviu: La Paz, Bo-  
lívia. Secretário (Consul) da Embaixada  
do Japão.

Já serviu no Brasil — não

(G. Reg. n. 791)

DCI/C/83/923.1 (F26) (B46)

Concessão de exequatur. Senhor Henri  
Charles Eduard Van Ede Van Der Pals,  
Cônsul-Geral no Rio de Janeiro.

O Chefe do Departamento Consular  
e Jurídico do Ministério das Relações Ex-  
teriores cumprimenta o Chefe do Gabinete  
do Governador do Estado do Pará  
e tem a honra de informá-lo de que, em  
14 de fevereiro do corrente ano, foi con-  
cedido o exequatur do Governo brasileiro  
à nomeação do Senhor Henri Charles

Eduard Van Ede Van Der Pals para exer-  
cer as funções de Cônsul-Geral dos Países  
Baixos no Rio de Janeiro, com jurisdi-  
ção sobre os Estados da Guanabara,  
Rio de Janeiro, Espírito Santo, Minas  
Gerais, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernam-  
buco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará,  
Piauí, Maranhão, Pará, Amazonas e  
os Territórios do Amapá e Roraima.  
2. O Chefe do Departamento Consular  
e Jurídico muito agradeceria o obsé-  
quio de mandar publicar, no órgão ofi-  
cial do Estado, a notícia da concessão  
desse exequatur.

Brasília, em 04 de março de 1974.  
(G. Reg. n. 793)

DCI/C/116 /923.1 (F29) (B46)  
Concessão de exequatur. Senhor Aarno  
Kullervo Arola, Cônsul-Geral da Repú-  
blica da Finlândia no Rio de Janeiro.

O Chefe do Departamento Consular  
e Jurídico do Ministério das Relações Ex-  
teriores cumprimenta o Chefe do Gabinete  
do Governador do Estado do Pará  
e tem a honra de informá-lo de que, em  
28 de janeiro do corrente ano, foi con-  
cedido o exequatur do Governo brasileiro  
à nomeação do Senhor Aarno Kullervo  
Arola para exercer as funções de Côn-  
sul-Geral da República da Finlândia no  
Rio de Janeiro, com jurisdição sobre  
todo Brasil.

2. O Chefe do Departamento Consular  
e Jurídico muito agradeceria o obsé-  
quio de mandar publicar, no órgão ofi-  
cial do Estado, a notícia da concessão  
desse exequatur.

Brasília, em 04 de março de 1974.  
(G. Reg. n. 790)

DCI/C/42 /923.1 (F21) (B46)  
Concessão de exequatur. Senhor Robert  
L. Van Overberghe, Cônsul-Geral da Bél-  
gica no Rio de Janeiro.

O Chefe do Departamento Consular  
e Jurídico do Ministério das Relações Ex-  
teriores cumprimenta o Chefe do Gabinete  
do Governador do Estado do Pará  
e tem a honra de informá-lo de que, em  
28 de janeiro do corrente ano, foi con-  
cedido o exequatur do Governo brasileiro  
à nomeação do Senhor Robert L. Van  
Overberghe para exercer as funções de Côn-  
sul-Geral da Bélgica no Rio de Janeiro,  
com jurisdição sobre todo Brasil, com exceção dos Estados do Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo e parte situada ao Sul do Paralelo Austral de 15° do Estado de Mato Grosso.  
2. O Chefe do Departamento Consular  
e Jurídico muito agradeceria o obsé-  
quio de mandar publicar, no órgão ofi-  
cial do Estado, a notícia da concessão desse  
exequatur.

Brasília, em 04 de março de 1974.  
(G. Reg. n. 792)

**Governo do Estado do Pará**  
**PODER EXECUTIVO**

**DECRETO N. 8.669 — DE 12  
DE MARÇO DE 1974**

Nomeia representante do Con-  
selho Estadual de Saúde

O Governador do Estado do Pará,  
usando de suas atribuições legais, e,

Considerando que a Lei n. 4.373, de  
15.12.71, publicada no DIÁRIO OFICIAL  
de 25.12.71, criou o Conselho Estadual  
de Saúde Pública, e entre os membros  
que compõem o referido Conselho está  
um representante do FUNRURAL (art.  
3º, letra "j");

Considerando os termos do ofício  
n. 489, de 22.02.74, do titular da .....  
SESPA, protocolado na SEGOV, sob o  
n. 00443, em 05.03.74,

**D E C R E T A :**

Art. 1º — Fica nomeado o Dr. Ma-  
rivaldo Duplat Simões, para representar  
o FUNRURAL, no Conselho Estadual de  
Saúde Pública.

Art. 2º — Este Decreto entrará em  
vigor na data de sua publicação, revo-  
gadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do  
Pará, 12 de março de 1974.

NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA  
Governador do Estado, em exercício

**Dr. Odor Lúvero Carneiro de Amorim**

Resp. p/ Secretaria de Estado  
de Governo

**Dr. Octávio Bandeira Cascaes**  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 786)

**DECRETO N. 8.670 — DE 13**

**DE MARÇO DE 1974**

Dispensa de licitação a aquisição  
em caráter de urgência, pela  
SEVOP, de material para obras  
e realização de serviços no Ma-  
tadouro do Maguari.

O Governador do Estado do Pará,  
usando das atribuições contidas no art.  
91, inciso IV, da Constituição Política do  
Estado e;

Considerando que, para execução  
dos trabalhos de montagem de equipa-  
mento do Matadouro do Maguari, fre-  
quentemente surge a necessidade de  
aquisição, em regime de emergência, de  
material adquado, em pequenas quanti-  
dades, porém de enorme importância,  
bem como da realização de serviços ina-  
diáveis;

Considerando que, em virtude da  
urgência na compra e nos serviços, não

há possibilidade de realização de lici-  
tação, sob pena de comprometimento  
dos trabalhos que estão sendo realiza-  
dos, com irremediáveis prejuízos para  
o Estado;

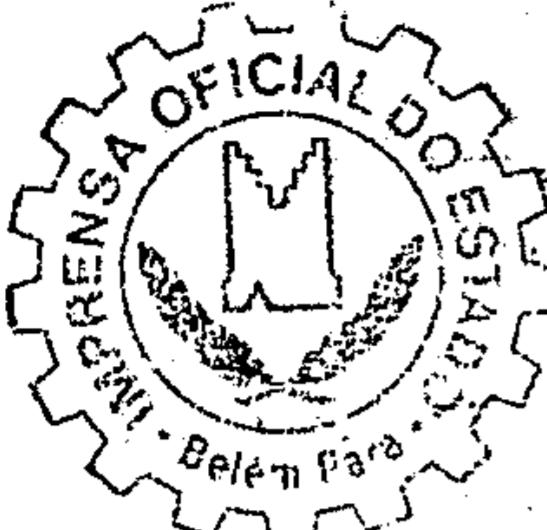
Considerando mais a total inconve-  
niência em retardar ou mesmo parali-  
zar os trabalhos que estão sendo desen-  
volvidos naquele órgão estadual, para  
realizar licitações muitas vezes demo-  
radadas e para compras não muito dis-  
pendiosas e;

Considerando, finalmente, a permi-  
são contidas no § 1º letra "h", do artigo  
2º do Decreto-Lei n. 7, de 28 de abril  
de 1969,

**D E C R E T A :**

Art. 1º — Fica dispensada de lici-  
tação a aquisição pela Secretaria de Es-  
tado da Viação e Obras Públicas, de  
material e realização de serviços para  
os trabalhos de instalação de equipa-  
mentos, que estão sendo executados no  
Matadouro do Maguari, em casos de re-  
conhecida urgência e até o limite de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para  
cada caso.

Art. 2º — Este Decreto entrará em  
vigor na data de sua publicação, revo-



## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

**Diretoria, Administração  
Redação e Oficinas:**  
Av. Almirante Barroso, 735  
Belém-Pará

**FONES:**  
Gabinete do Diretor 26-0858  
Diretoria de Administração ..... 26-1196  
Chefia do Expediente e Redação ..... 26-0859

**Diretor-Presidente**  
**Dr. FERNANDO FARJAS PINTO**  
**Diretora de Documentação e Divulgação**  
**Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO**  
**Chefe da Redação e Revisão**  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBAO**

### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

<i>Na Capital</i>	<i>Cr\$</i>	<i>Vendas de D.O.</i>	<i>Cr\$</i>
Anual .....	300,00	N.º atrasado ao ano, aumenta ..	0,70
Semestral ..	150,00	Publicações	
N.º avulso..	1,50	Página comum, cada centímetro ..	7,50
<i>Outros Estados e Municípios</i>		Página de Contabilidade - preço fixo ..	800,00
Anual .....	600,00		
Semestral ..	300,00		

**MATERIA PARA PUBLICAÇÃO:** DAS 07:30 às 12:30 horas diariamente, exceetuando os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar qualquer publicação.

**ASSINATURAS:** Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

**FUNCIONARIOS PÚBLICOS:** Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

gadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13de março de 1974.

**NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA**  
Governador do Estado, em exercício

**Dr. Odo Líviero Carneiro de Amorim**  
Resp. p/ Secretaria de Estado de Governo

**Eng.º Osmar Pinheiro de Souza**

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(G. — Reg. n. 786)

### SECRETARIA DE ESTADO

#### DE GOVERNO

##### Resumo de Decretos

O Secretário de Estado de Governo Deputado Antonio Amaral, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967, assinou os decretos Concedendo o que abaixo segue aos seguintes funcionários.

**VIOLETA MARIA BRASIL VIEIRA**, Professor Primário (E.P. Coração de Jesus Capital), 30 dias de (LTS) (atestado de Óbidos) a contar de 30.10. a ... 28.11.73.

**ZAILDE SIMPLICIO VICENTE DE MATOS**, Professor Primário (E. Paroquial São Francisco — M. de Santarém) 30 dias de (LTS) (atestado de Santarém) a contar de 1º a 30.11.73.

**ROSEMAR DA LUZ FREIRE FERNANDES**, Professor Regente (E.R. Barão de Tapajós — Santarém), 30 dias de (LTS) (atestado de Santarém), a contar de 6.11. a 5.12.73.

**ROSILDA REIMÃO COHEN**, Professor Primário (E.E.D. Romualdo de Seixas — M. de Cametá), a contar de ... 12.11. a 11.12.73.

**TOMASIA LOPES DIAS**, Professor não titulado (Ginásio E. Alacid Nunes — Cametá), 30 dias de (LTS) (atestado médico), a contar de 24.11. a 23.12.73.

**ROSILDA DA CUNHA WANZELEP**, Professor não titulado (G.E. Dr. José Malcher — Muaná), 30 dias de (LTS) (Laudo Médico n. 3399—Diag. Codif. ... 615), a contar de 1º a 30.11.73.

**MARIA DAS GRACAS CASTELO ROSARIO**, Diarista (E.I. do Cocal — Bragança), 30 dias de (LTS) (atestado médico), a contar de 9.10. a 7.11.73.

**CARMEN JOANA PAIXÃO ALVES**, Escrevente datilógrafo (Secretaria de Interior e Justiça), 30 dias de (LTS)

(Laudo médico n. 2.312—Diag. Codif. ... 304.9), a contar de 30.5. a 28.6.73.

**DORALICE TEIXEIRA DO ROSARIO**, Servente (G.E. Prof. Vasques Botelho — Marapanim), 60 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 2253 — Diag. Codif. 412.0—402), a contar de 29.7.73. a 26.9.73.

**DULCINÉA DA SILVA NEGRÃO**, Diarista (E.R. Dr. Maroja — Capital), 40 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 2214—Diag. Codif. ... Y34.9—615—616.0), a contar de 13.8. a ... 21.9.73.

**ESTACIO ARMANDO NASCIMENTO**, Diarista com estabilidade (Div. de Engenharia Sanitária), 90 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 2442—Diag. Codif. ... 375—A—0—377), a contar de 16.8. a 13.11.73.

**EVERALDA SILVA MAIA**, Diarista (Centro de Saúde n. 2), 30 dias de (LTS) (Laudo médico n. 3239 — Diag. Codif. n. 845), a contar de 22.10. a ... 20.11.73.

**ELIAS GOMES DO ESPIRITO SANTO**, Diarista (SAGRI), 20 dias de (LTS) (Laudo médico n. 3298 Diag. Codif. 465), a contar de 5. a 25.11.73.

**FRANCISCA TARGINO MARQUES DO ROSARIO**, Servente (G.E. Virginia A. Cunha), 90 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 2415—Diag. Codif. 180), a contar de 24.6. a ... 21.09.73.

**FRANCISCA SILVA SANTOS**, Diarista (P.H. de Pesqueiro), 10 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 2218—Diag. Codif. 590), a contar de 25.6. a 4.07.73.

**FRANCISCA RUFINO DO NASCIMENTO**, Diarista com estabilidade do Asilo D. Macedo Costa, 30 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 2277 — Diag. Codif. 715—401), a contar de ... 30.6. a 29.07.73.

**FRANCISCA MUNIZ DE OLIVEIRA**, Seryente (E.E. de 1ºG — Joaquim Viana), 30 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 1383—Diag. Codif. ... 305.9), a contar de 14.11. a 13.12.73.

**FRANCISCA ENGRAÇIA CAVALCANTE**, Servente (E.E. de 1ºG — Isabel Santos Dias — Icoaraci), 60 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 2465 — Diag. Codif. Y34.9—575), a contar de 28.7. a 25.09.73.

**FIRMO DOS SANTOS OLIVEIRA**, Diarista com estabilidade (Matadouro do Maguari), 40 dias de (LTS), em prorrogação (Laudo médico n. 2295 — Diag. Codif. 693), a contar de 7.7. a ... 15.8.73.

**FRANCISCA SILVA SANTOS**, Diarista (Posto de Higiene de Pesqueiro), 30 dias de (LTS), em prorrogação (Laudo médico n. 2322 — Diag. Codif. ... 590—564), a contar de 5.7. a 3.8.73.

(G. — Reg. n. 458)

## SECRETARIAS

## SAÚDE PÚBLICA

Gabinete do Secretário  
PORTARIA N. 233 — DE 05 DE MARÇO DE 1974

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que por lei lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no Diário Oficial de 7.2.1973.

## RESOLVE:

Cancelar a gratificação de Risco de Vida, equivalente a 40% (quarenta por cento) concedida através da Portaria n. 1.241, de 11 de setembro de 1970, ao servidor Pedro Valinoto Filho, ocupante do cargo de Médico-Psiquiatra, Nível "24, do Quadro Permanente, lotado no Hospital Juliano Moreira do Departamento de Assistência Médico Sanitário da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

## Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 05 de março de 1974.

*Dr. Octávio Bandeira Cascaes*

Secretário de Estado de Saúde Pública

## EDUCAÇÃO E CULTURA

## GABINETE DO SECRETÁRIO

## PORTARIA N. 0243/74—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14.11.1972,

## RESOLVE:

Readmitir, como Professor de Turmas Suplementares, os Professores Autorizados abaixo relacionados, para lecionarem na Escola Estadual de 10. Grau "Pinto Marques", nesta Capital, percebendo nessa situação o salário-aula de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), não podendo sua jornada de trabalho ultrapassar 240 horas, a partir de 01 de janeiro do corrente ano.

*Ruth Helena Smith de Moraes*

*Maria de Fátima Cavalcante*

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 06 de fevereiro de 1974.

**Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

## PORTARIA N. 0244/74—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições

## RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo discriminados, para exercerem, como diaristas, na Escola Estadual de 10. Grau "D. Pedro II", nesta Capital, a partir de 01 de janeiro, até 31 de dezembro do corrente ano, as funções de:

Professor Primário — Referência VI — Salário Mensal Cr\$ 176,40  
Maria das Graças Negrão Freire  
Suely Maria Mesquita da Costa  
Solange Marilia da Conceição Doria  
Imbiriba

Sônia de Jesus Rodrigues  
Maria Joana Guedes da Silva  
Servente — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20

Anilne dos Passos Vidal  
Carlita Mendes de Abreu  
Deuzarina Souza de Oliveira  
Julietta Silva da Cunha  
Maria das Dores dos Anjos Gonçalves  
Maria das Graças Guimarães Carvalho  
Maria Gualberta Mendes  
Vigia — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20

Osvaldo da Silva Santos  
Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura; em 07 de fevereiro de 1974.

**Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

## PORTARIA N. 0245/74—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições

RESOLVE:

Mensal Cr\$ 163,20  
*Carlos Alberto da Costa*  
*Raimundo Nascimento Gomes*  
Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 07 de fevereiro de 1974.

**Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 671)

## PORTARIA N. 0246/74—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14.11.1972,

**RESOLVE:**  
Readmitir, como Professor de Turmas Suplementares, o Professor Licenciado Bernadete Souza Moura, para lecionar na Escola Estadual de 10. Grau "D. Pedro II", nesta Capital, percebendo nessa situação o salário-aula de Cr\$ 8,40 (oito cruzeiros e quarenta centavos), não podendo a sua jornada de trabalho ultrapassar 240 horas a partir de 01 de janeiro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 07 de fevereiro de 1974.

**Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 671)

## PORTARIA N. 0247/74—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições

**RESOLVE:**

Readmitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo discriminados, para exercerem, como diaristas, na Escola Estadual de 10. Grau "Prof. Camilo Salgado", nesta Capital, a partir de 01 de janeiro, até 31 de dezembro do corrente ano, as funções de:

Professor Primário — Referência IV — Salário Mensal Cr\$ 176,40

*Eurema Dias da Costa*

*Maria do Carmo da Silva Gonçalves*

*Maria de Fátima Fernandes*

*Maria Mercedes Alves de Lima*

*Maria Celina Araújo Pinheiro*

*Noemia da Costa Foro*

Servente — Referência I — Salário

Mensal Cr\$ 163,20

*Ana Meri Costa da Silva*

*Joana da Silva Maciel Pacheco*

*Flávia Barbosa da Silva*

*Marcionila Moura dos Passos*

*Maria da Conceição Rodrigues do*

*Espírito Santo*

*Maria das Dores Vieira Sodré*

*Maria Déa Alves Palheta*

Vigia — Referência I — Salário

Vigia — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20  
 Manoel Lavareda  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 07 de fevereiro de 1974.  
 Prof JONATHAS PONTES ATHIAS  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura  
 (G. Reg. n. 671)

**PORATARIA N. 0248/74—DP|DEPES**  
 O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14.11.1972,

**R E S O L V E:**

Readmitir, como Professor de Turmas Suplementares, o Professor Autorizado Maria Elvira de Melo Oliveira, para lecionar na Escola Estadual de 1º. Grau "Prof. Camilo Salgado", nesta Capital, percebendo nessa situação, o salário-aula de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), não podendo a sua jornada de trabalho ultrapassar 240 horas, a partir de 01 de janeiro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 07 de fevereiro de 1974.

Prof JONATHAS PONTES ATHIAS  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura  
 (G. Reg. n. 671)

**PORATARIA N. 0252/74—DP|DEPES**  
 O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições

**R E S O L V E:**

Readmitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo discriminados, para exercerem, como diaristas, na Escola Estadual de 1º. Grau "Almirante Tamandaré", nesta Capital, a partir de 01 de janeiro, até 31 de dezembro do corrente ano, as funções de:

Professor Primário — Referência IV — Salário Mensal Cr\$ 176,40

Maria Lucinda da Silva Matos  
 Alvet Gonçalves Villa Lobo  
 Georgette Gomes Rodrigues  
 Maria Lina Pastana do Amaral  
 Alice de Fátima Soares da Silva  
 Maria Célia Paiva de Miranda  
 Maria José Oliveira Santos  
 Raimunda Ferreira Friza

Servente — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20

Joana Borges do Nascimento  
 Maria de Nazaré de Sousa  
 Nazaré Marta dos Santos  
 Deuzarina Maria da Silva Faro  
 Raimunda Domingas Carvalho  
 Neuza de Souza Costa  
 Catharina Barbosa de Moura Palha  
 Raimunda Lúcia de Oliveira  
 Maria de Nazaré da Costa Moraes

Maria Sofia Iara Daibes  
 Maria Ribamar dos Santos Palmeira  
 Deusarina Camilo da Silva  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 08 de fevereiro de 1974.  
 Prof JONATHAS PONTES ATHIAS  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura  
 (G. Reg. n. 671)

**PORATARIA N. 0256/74—DP|DEPES**  
 O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições

**R E S O L V E:**

Readmitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo discriminados, para exercerem, como diaristas, na Escola Estadual de 1º. Grau "Tenente Rego Barros", nesta Capital, a partir de 01 de janeiro, até 31 de dezembro do corrente ano, as funções de:

Professor Primário — Referência IV — Salário Mensal Cr\$ 176,40

Mariluce Mateus de Souza  
 Hilma Lima Dias  
 Flaviana Beckman do Couto  
 Servente — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20

Marlene Silva de Souza  
 Iraci Souza de Sena  
 Nadir Neves Guimarães  
 Sebastiana Oliveira Padilha  
 Eunice de Sousa Silva  
 Maria Elza Barbosa da Cruz  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 08 de fevereiro de 1974.

Prof JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de

Educação e Cultura

(G. Reg. n. 671)

**PORATARIA N. 0259/74—DP|DEPES**  
 O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições

**R E S O L V E:**

Readmitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo discriminados, para exercerem, como diaristas, na Escola em Regime de Convênio do Preventório "Santa Terezinha", nesta Capital, a partir de 01 de janeiro, até 31 de dezembro do corrente ano, as funções de:

Professor Primário — Referência IV — Salário Mensal Cr\$ 176,40

Ana Lúcia Ferreira Acácio  
 Eliana das Graças F. da Silva  
 Maria de Nazaré Figueira Rodrigues  
 Maria do Carmo Rodrigues da Silva  
 Nélia Nogueira Rodrigues  
 Rosa Sebastiana Farias de Almeida  
 Vera Lúcia Azedo de Oliveira

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de fevereiro de 1974.  
 Prof JONATHAS PONTES ATHIAS  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura  
 (G. Reg. n. 671)

**PORTARIA N. 0273/74—DP|DEPES**  
 O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições

**R E S O L V E:**

Readmitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo discriminados, para exercerem, como diaristas, na Escola em Regime de Convênio "19 de Agosto", nesta Capital, a partir de 01 de janeiro, até 31 de dezembro do corrente ano, as funções de:

Professor Primário — Referência IV — Salário Mensal Cr\$ 176,40

Maria Isabel Pereira Amoras da Silva

Maria da Glória de Almeida

Ana Maria Ferreira Corrêa

Benedita Leoni Santiago Gama

Iracema Jucá Ribeiro

Jacira do Carmo Pinheiro da Silva

Luiza Gomes Barbosa

Maria Alcenília Pinheiro dos Santos

Maria Cristina Lobato Botelho

Maria Dulce Andrade Brito

Rosalina Barroso

Sônia Lúcia Fonseca de Siqueira

Zurma Santos

Servente — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20

Maria das Neves da Silva Abraçado

Maria Raimunda Dias de Assis

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de fevereiro de 1974.

Prof JONATHAS PONTES ATHIAS  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura  
 (G. Reg. n. 671)

**PORTARIA N. 0274/74—DP|DEPES**  
 O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições

**R E S O L V E:**

Readmitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo discriminados, para exercerem, como diaristas, na Escola em Regime de Convênio "Lar de Maria", nesta Capital, a partir de 01 de janeiro, até 31 de dezembro do corrente ano, as funções de:

Professor Primário — Referência IV — Salário Mensal Cr\$ 167,40

Oceanira Pauxis de Andrade

Maria de Fátima Fonseca Lopes

Neide Maria Mesquita da Silva

Helena Ruth Melo dos Anjos  
Professor Regente — Referência II —  
Salário Mensal Cr\$ 165,60

Izabel Alves da Silva  
Servente — Referência I — Salário  
Mensal Cr\$ 163,20

Joventina Monteiro da Silva  
Nice Miranda Benigno  
Rosilda Louchard Martins Alves  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Educação e  
Cultura, em 12 de fevereiro de 1974

Prof JONATHAS PONTES ATHIAS  
Secretário de Estado de  
Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 671)

PORTARIA N. 0280/74—DP|DEPES  
O Secretário de Estado de Educação e  
Cultura, usando de suas atribuições  
R E S O L V E :

Readmitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo discriminados, para exercerem, como diaristas, na Escola em Regime de Convênio "Dom Bosco", nesta Capital, a partir de 01 de janeiro, até 31 de dezembro do corrente ano, as funções de:

Professor Primário — Referência IV —  
Salário Mensal Cr\$ 176,40

Emercine Herculano Lima  
Juditte Saraiva Pompeu  
Maria Bernardette Camargo  
Maria Florêncio Gonçalves  
Maria Antonia Silveira  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Educação e  
Cultura, em 12 de fevereiro de 1974

Prof JONATHAS PONTES ATHIAS  
Secretário de Estado de  
Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 671)

PORTARIA N. 0281/74—DP|DEPES  
O Secretário de Estado de Educação e  
Cultura, usando de suas atribuições  
R E S O L V E :

Readmitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo discriminados, para exercerem, como diaristas, na Escola em Regime de Convênio "Rosa Gattorno", nesta Capital, a partir de 01 de janeiro, até 31 de dezembro do corrente ano, as funções de:

Professor Primário — Referência IV —  
Salário Mensal Cr\$ 176,40

Elenir Alvarez Elarrat  
Iracema dos Santos Ribeiro  
Ana Joana Bulcão Barros  
Neli Maria de Almeida  
Servente — Referência I — Salário  
Mensal Cr\$ 163,20

Joana Matos da Silva  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e  
Cultura, em 13 de fevereiro de 1974.  
Prof JONATHAS PONTES ATHIAS  
Secretário de Estado de  
Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 671)

PORTARIA N. 0282/74—DP|DEPES  
O Secretário de Estado de Educação e  
Cultura, usando de suas atribuições  
R E S O L V E :

Readmitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo discriminados, para exercerem, como diaristas, na Escola em Regime de Convênio "Centro Social Auxílio", nesta Capital, a partir de 01 de janeiro, até 31 de dezembro do corrente ano, as funções de:

Professor Primário — Referência IV —  
Salário Mensal Cr\$ 176,40

Maria do Socorro Machado  
Edna das Graças Alves de Almeida  
Antonia Correa Paixão  
Maria Lúcia Monteiro

Zenilde Rodrigues Soares  
Servente — Referência I — Salário  
Mensal Cr\$ 163,20

Maria de Jesus da Cunha Souza  
Beatriz Silva de Lacerda  
Epifânia Pereira Albuquerque

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Educação e  
Cultura, em 12 de fevereiro de 1974

Prof JONATHAS PONTES ATHIAS  
Secretário de Estado de  
Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 671)

PORTARIA N. 0287/74—DP|DEPES  
O Secretário de Estado de Educação e  
Cultura, usando de suas atribuições,  
e de acordo com o Mem. n. ....  
122/74—CORCOF de 07.02.1974,

R E S O L V E :  
Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria da Paz de Souza Barros, para exercer, como dia-

rista, a função de Professor Primário, Referência IV, no Grupo Escolar "Dr. Otávio Meira", no Município de Benevides, percebendo o salário mensal de Cr\$ 176,40 a partir de 14 de fevereiro, até 31 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Educação e  
Cultura, em 14 de fevereiro de 1974.

Prof JONATHAS PONTES ATHIAS  
Secretário de Estado de  
Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 671)

PORTARIA N. 0289/74—DP|DEPES  
O Secretário de Estado de Educação e  
Cultura, usando de suas atribuições,  
R E S O L V E :

Readmitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo discriminados, para exercerem como diaristas, na Escola Estadual de 1º Grau "Profa. Antonia Paes da Silva", nesta Capital, a partir de 01 de janeiro até 31 de dezembro do corrente ano, as funções de:

Professor Primário — Referência IV —  
Salário Mensal Cr\$ 176,40

Maria do Céu Bordó Rodrigues  
Lia Wanderley Mascarenhas

Ana Maria Moraes Góes  
Feliciano da Paciência Barros  
Ivete Costa Nascimento  
Maria Luiza Calandrini Cardoso

Santana de Melo Galdino  
Servente — Referência I — Salário  
Mensal Cr\$ 163,20

Wilma Muniz Teixeira  
Nazare Alves Pereira  
Deusarina dos Santos Gomes  
Deuzarina Marinho Espinosa

Laura Duarte Rosa  
Vigia — Referência I — Salário  
Mensal Cr\$ 163,20

João Castro Mourão  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Educação e  
Cultura, em 15 de fevereiro de 1974.

Prof JONATHAS PONTES ATHIAS  
Secretário de Estado de  
Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 671)

## A N Ú N C I O S

GUAMÁ AGRO INDUSTRIAL S.A.  
C.G.C. n. 04.828.554/001

### AVISO AOS ACIONISTAS

Pelo presente avisamos que os documentos de que trata o Art. 9º do Decreto-Lei n. 2.627/40, encontram-se à disposição dos acionistas da Guamá Agro Industrial S.A., em a sua sede Social, à Fazenda Oriboca, Município de Benevides, deste Estado.

Belém, 08 de março de 1974.

A DIRETORIA  
(Ext. — Reg. n. 886 — Dias 13, 14 e 15/3/74)

Quinta-feira, 14

DIÁRIO OFICIAL

Março — 1974 — 7

FAZENDA SARANZAL S.A.  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos aos senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 27/Abril de 1974, às 10 horas em sua Sede Social em Belém, Estado do Pará, a fim de tratarem da seguinte Ordem do Dia:

- a) Discutir e votar as contas da Diretoria referente ao exercício de 1973, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal;
- b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal;
- c) Outros Assuntos de interesse da Sociedade.

Comunicamos aos senhores Acionistas que se encontra à disposição, os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627/40.

Belém, 08 de março de 1974.

Dr. Olyntho Garcia de Oliveira

Diretor Presidente

(Ext. — Reg. n. 893 — Dias 13, 14 e 15/3/74)

bléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 28 (vinte e oito) de abril de 1974, em sua sede social à Av. Senador Lemos, n. 734, nesta Cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973;
- b) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
- c) O que ocorrer.

2. Outrossim, ficam os senhores Acionistas cientes de que se encontram à sua disposição, na sede social e no horário de expediente, os documentos a que se refere o Art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627/40.

Belém (Pa.), 11 de março de 1974.

MANOEL DIAS LOPES

Diretor

(T. n. 20.932 — Reg. n. 878 — Dias .....  
13, 14 e 15.03.1974)

FREMASA — Fazendas Reunidas  
Maranhense S.A.  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos aos senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 29 de Abril de 1974, às 11 horas, em sua sede Social em Belém, Estado do Pará a fim de tratarem da seguinte Ordem do Dia:

- a) Discutir e votar as contas da Diretoria referente ao exercício de 1973, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal;
- b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal;
- c) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Comunicamos aos senhores Acionistas que se encontra à disposição, os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627/40.

Belém, 08 de março de 1974.

Dr. Olyntho Garcia de Oliveira

Diretor Presidente

(Ext. — Reg. n. 892 — Dias 13, 14 e 15/3/74)

AMAZÔNIA MINERACÃO S.A.  
C.G.C. n. 04973657/1

A V I S O

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas, na sede social na Rua Santo Antonio, n. 455, todos os documentos a que se refere o artigo 99, da Lei de Sociedade por Ações (Decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940).

Belém, Estado do Pará, 8 de março de 1974.

JOHN D. GODINHO

Diretor Secretário

(Ext. — Reg. n. 887 — Dias 13, 14 e 15/3/74)

Fazendas Monte Azul S.A.  
(FAMOSA)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

— CONVOCACAO —

Pelo presente, ficam convidados os senhores Acionistas da Fazendas Monte Azul S.A. — (FAMOSA), para uma reunião de Assem-

Fazenda Candirú S. A.

CGC — 04904862/001

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convocados os senhores acionistas da FAZENDA CANDIRÚ S. A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social sito à Av. Presidente Vargas, 351 — conj. 801, nesta cidade, no dia 10 de abril de 1974, às 16:00 horas, para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Exame do relatório da Diretoria, balanço, contas de resultado e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973;
- b) Eleição do Conselho Fiscal;
- c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal, e
- d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, PA, 06 de março de 1974. — (a)

Sylvio Luiz Bresser G. Pereira.

(T. n. 20913 — Reg. n. 828 — Dias 12, 13 e

14.3.1974)

Agropecuária Vale do Suiá S. A. —

A G R O V Á S

C.G.C.M.F. n. 04.984.795/001

Assembléia Geral Ordinária

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da AGROVAS — Agropecuária Vale do Suiá S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 15 de abril de 1974 às 16 (dezesseis) horas, na sede social, à Rua Sto. Antonio, 432, 6º andar, conj. 602, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA:

- a) — Leitura, exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1973;

b) — Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o próximo exercício bem como a fixação de seus honorários;

c) — Fixação dos honorários da Diretoria para o próximo exercício;

d) — Outros assuntos de interesse da Sociedade, que não dependam de convocação especial;

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Actionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26.09.1940, Belém, 05 de fevereiro de 1974.

Eclérion de Araújo Trein

Diretor Presidente.

CIC 004.464.670.

(Ext. Reg. n. 832 — Dias: 12, 13 e 14.3.74)

### Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S/A

#### META

Comunicamos aos Senhores Actionistas que se encontram à sua disposição durante as horas de expediente, em nossa sede social, à rua Santo Antônio, número 316 — 13º andar, salas 1301/1302, nesta Capital, os Documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1973.

Belém, março de 1974.

A DIRETORIA.

(Ext. — Reg. n. 820 — Dias 12, 13 e 14.3.74)

### CIAPESC — Companhia Amazônica de Pesca

C.G.C. (MF) 04.933.446/001

Assembléia Geral Ordinária

#### CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Actionistas da CIAPESC—Companhia Amazônica de Pesca, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1974, às 11 horas, em sua sede social situada à Rod. Arthur Bernardes km. 14,5 Icoaraci, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973;

b) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, informa que encontram-se à disposição dos Senhores Actionistas, em sua sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 11 de março de 1974.

Eddy Alberto Cury

Diretor Superintendente

(T. n. 20924 — Reg. n. 849 — Dias: 13, 14 e 15.3.74).

### Companhia Amazonas Madeiras e Laminados

#### AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Srs. Actionistas, que se encontram à sua disposição, em nossa sede social, à Trav. Benjamin Constant, 1416, a fim

de serem examinados dentro das horas do expediente normal, os documentos a que se refere o artigo n. 99, letras "a", "b" e "c" do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 12 de março de 1974.

Sidney Barros

Diretor

(T. n. 20931 — Reg. n. 877 — Dias 13, 14 e 15.3.74)

### Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda.

Assembléia Geral Ordinária

#### EDITAL

Pelo presente, ficam convocados os senhores associados à se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 25 de março do corrente ano em sua sede social à Rua Gaspar Viana, 180, às 15,00 horas em primeira convocação e às 15,30 horas em segunda convocação, para tratarem e deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Leitura do relatório da Diretoria referente ao exercício de 1973; apreciação do Balanço, da conta de Sobras e Perdas e do parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição do Conselho Fiscal e respectivo suplentes com fixação de seus honorários;

c) o que ocorrer.

Belém, 07 de março de 1974.

A DIRETORIA

(T. n. 20920 — Reg. n. 850 — Dias: 13, 14 e 23.3.74)

### CIASA — Comércio e Importação da Amazônia S.A.

CGC n. 04799961/001

#### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores Actionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 22 do corrente mês, às 19 horas, na sede da Sociedade, à rua 13 de Maio, n. 220, nesta cidade, para tomar conhecimento e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Contas, Balanço Geral e Demonstra-

ção de Conta de Lucros e Perdas, e parecer do Conselho Fiscal; relatório e demais atos da Diretoria, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973;

b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 08 de março de 1974.

aa) INALDO PEREIRA GUERRA

Diretor Presidente

CPF n. 000.358.904

(Ext. — Reg. n. 853 — Dias 13, 14 e 14.3.74)

### São Bernardo Madeira S. A. BERMASA

CGC 04.935.987/001

#### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

#### CONVOCAÇÃO

Convidamos os acionistas da São Bernardo Madeiras S. A. — BERMASA, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em sua sede social à Rua Santo Antônio, 317, no dia 28 de março de 1974, às 16 horas, para discutir e deliberar sobre o

seguinte:

a) — Aprovação das contas correspondentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1973, constante do seguinte:

- 1 — Relatório da Diretoria
- 2 — Balanço Geral
- 3 — Demonstração da Conta Lucros e Perdas
- 4 — Parecer do Conselho Fiscal
- b) — Eleição dos Membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1974;
- c) — Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1974;
- d) — O que ocorrer.

Belém, 6 de maio de 1974.

A DIRETORIA

(T. n. 20916 — Reg. n. 830 — Dias, 12, 13 e 14.03.1974)

#### AÇUCAREIRA GRÃO PARÁ S.A.

Indústrias Reunidas

CGC n. 63.064.158/001

#### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 19 (dezenove) do corrente mês, às 10 horas, na sede da Sociedade, à Avenida Nazaré, n. 231, nesta Cidade, para tomar conhecimento e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Contas, Balanço Geral e Demonstração de Conta de Lucros e Perdas, parecer do Conselho Fiscal, relatório e demais atos da Diretoria, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973;
- b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém (Pa.), 08 de março de 1974.

a) INALDO PEREIRA GUERRA

Diretor Presidente — CPF 000.358.934  
(Ext. — Reg. n. 858 — Dias 13, 14 e 15.3.74)

#### CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A.

C.G.C. do M.F. n. 04.894.1952/001

#### Assembléia Geral Extraordinária

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos os senhores Acionistas para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 25 de março, às 16 horas, na sede social de CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A., à Rua Santo Antônio, 432 — 12º andar, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

- a) Proposta da Diretoria sobre a reforma dos Estatutos Sociais, inclusive sua consolidação;
- b) Parecer do Conselho Fiscal sobre a Proposta acima;
- c) O que ocorrer.

Belém, 8 de março de 1974.

A DIRETORIA

(T. n. 20922 — Reg. n. 856 — Dias: 13, 14 e 15.3.74).

#### CICLO S.A. — Máquinas e

Equipamentos

CGC/MF — 04814463/001

#### CONVOCAÇÃO

Estão por este Edital convocados os senhores Acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária da sociedade, a ter lugar na sede social, à Av. Governador José Malcher, n. 2879, nessa cidade de Belém (Pa.), às 15:00 horas do dia 30 do mês de abril do ano em curso, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias:

1. Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social de 1973;
2. Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, assim como fixação de seus honorários;
3. O que ocorrer.

#### A V I S O

Encontram-se à disposição dos senhores Acionistas, na sede social, em horário de expediente, os documentos mencionados no item 1 (um) do Edital de Convocação acima apresentado.

Belém (Pa.), 08 de março de 1974.

JOSÉ JOAQUIM MARTINS JUNIOR

CLOVIS PENHA TEIXEIRA

Diretores

(Ext. — Reg. n. 859 — Dias 13, 14 e 15.3.74)

#### Moinho de Trigo Belém S. A.

C.G.C. (M.F.) n. 04.795.944/001

#### A V I S O

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, na sede da empresa, à Trav. Almirante Vandenberg, n. 161, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1973.

Belém, 12 de março de 1974.

Dr. Theóphilo A. Stein

Diretor Executivo

(T. n. 20930 — Reg. n. 875 — Dias 13, 14 e 15.3.74)

#### JOB — Comércio e Indústria

S.A.

Capital Autorizado — Cr\$ 20.000.000,00

Capital Subscrito — Cr\$ 6.142.054,00

Capital Realizado — Cr\$ 5.333.737,00

C.G.C. — 04.797.155/001

Comunicamos aos srs. Acionistas que se encontram à sua disposição, às horas de expediente, em sua sede social os documentos de que trata o Art. 99 do Decreto Lei n. 2.726, de 26/09/1940, relativos ao ano de 1973.

Belém (Pa.), 13 de março de 1974.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 924 — Dias 13, 14, 15 e 16.03.1974)

10 — Quinta-feira, 14

DIARIO OFICIAL

Março — 1974

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA  
MERCANTE

ENASA — Empresa de Navegação  
da Amazônia S. A.  
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em obediência às disposições legais vigentes, submetemos à aprovação da Assembléia Geral, o demonstrativo de nossas operações comerciais relativas ao ano de 1973, o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas acompanhados do parecer do Conselho Fiscal desta Companhia, bem como do parecer dos auditores.

Belém, 07 de março de 1974.

ODAIR DAMAZIO  
Diretor-Presidente  
JOSE ROBERTO MARQUES RODRIGUES  
Diretor de Navegação

RODOLPHO LIMA DE MORAES  
Diretor Administrativo e Financeiro  
JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA  
Diretor Industrial

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973

ATIVO

PASSIVO

IMOBILIZADO		NAO EXIGÍVEL	
Embarcações . . . . .	30.837.146,83	Capital Integralizado .....	49.710.000,00
Alvarengas e Chatas .....	20.107.675,00	Reservas Legais .....	183.787,22
Veículos . . . . .	554.342,00	Taxa de Renov. da M. Mercante . . . . .	3.061.882,14
Máq., Ferram. e Aparelhos	795.747,85	Reservas Especiais .....	9.024,87
Móveis e Utensílios .....	773.586,59		52.964.694,23
Imóveis e Instalações .....	5.915.010,86		
Imobilizações Financeiras .	25.450,00		
	59.008.959,13		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
Banco do Brasil S/A —	119.616,43	Financiamento a Embarcações Comp. ....	2.423.333,38
A. F. R. M. M. ....	33,00	Financiamento p/ Recup. de Bens .. . . . .	2.451.900,00
Valores Estacionários ..			4.875.233,38
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	
C/C a Receber	646.191,24	Credores Privilegiados ....	5.922.847,79
Agentes e Representações .	159.840,39	Credores Quirografários ...	7.048.014,24
Outras C/C a Receber .....	3.302.653,45		12.970.862,03
Contas a Receber .....	200.000,00		
Títulos de Créditos .....			
Bancos — Depósitos Especiais . . . . .	703.404,48		
Outros Depósitos .....	45.746,29		
Existências . . . . .	2.740.041,45		
	7.797.877,30		
DISPONÍVEL		CONTAS DE RESULTADO PENDENTES	
Caixas e Bancos .....	1.596.191,49	Receitas Diferidas .....	10.496.000,00
CONTAS DE RESULTADO PENDENTES		Total do Passivo .....	
Valores Pendentes .....	5.109.998,12		81.306.789,64
Obras em Andamento .....	908.668,87		
Prejuízo até 1972 .....	3.690.353,77		
Prejuízo em 1973 .....	3.075.091,53		
Total do Ativo .....	12.784.112,29		
	81.306.789,64		
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
Ações Caucionadas .....	3.000,00	Cauções da Diretoria .....	3.000,00
Contratos de Serviços .....	1.554.082,00	Serviços Contratados .....	1.554.082,00
Depósitos Compulsórios ..	1.022.716,50	Encargos Sociais Compulsórios .. . . . .	1.022.716,50
			2.579.798,50
TOTAL GERAL .....		TOTAL GERAL .....	
	Cr\$ 83.886.588,14		Cr\$ 83.886.588,14

Belém, 31 de dezembro de 1973.

Bel. Contador RAIMUNDO SOUZA,  
C.P.F. n. 008088902 — CRC-Pa. 2607

RODOLPHO LIMA DE MORAES  
Diretor Administrativo e Financeiro  
C.P.F. n. 000023482

ODAIR DAMAZIO  
Diretor Presidente — C.P.F. n. 012222957

## EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S. A. — ENASA

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

DÉBITOS		CREDITOS	
Despesas Industriais de Transportes		Receita de Transportes .....	13.452.510,92
Pessoal . . . . .	6.433.822,48	Receitas Patrimoniais . . . . .	139.417,50
Material . . . . .	5.856.816,84	Receitas Diversas . . . . .	3.840.499,07
Despesas Portuárias . . . . .	1.734.140,02	Receitas de Capital . . . . .	677.984,50
Despesas Div. de Transportes	954.505,15		
Desp. Comerciais de Trans-			18.110.411,99
portes . . . . .	487.791,76	Prejuízo Operacional . . . . .	22.159.091,53
Despesas Administrativas			40.269.503,52
Pessoal . . . . .	5.780.793,82		
Material . . . . .	992.072,79		
Outras Despesas . . . . .	6.789.117,09		
Despesas de Manutenção		Subvenção para Cobertura do Deficit Ope-	
Pessoal . . . . .	1.852.868,44	racionais . . . . .	5.859.800,00
Material . . . . .	117.375,51	Para Crédito Suplementar — Dec. Lei n.	
Diversas Despesas de Manu-		73.214 . . . . .	8.000.000,00
tenção . . . . .	1.231.733,79	Para Crédito Suplementar — Dec. Lei n.	
Desp. c/ Indeniz. Trabalhistas . . . . .	8.038.465,83	73.215 . . . . .	5.224.200,00
	40.269.503,52	Prejuízo Real . . . . .	3.075.091,53
Prejuízo Operacional . . . . .	22.159.091,53		22.159.091,53

Belém, 31 de dezembro de 1973.

Bel. Contador RAIMUNDO SOUZA  
C.P.F. n. 008088902 — CRC-Pa. 2607RODOLPHO LIMA DE MORAES  
Diretor Administrativo e Financeiro  
C.P.F. n. 000023482ODAIR DAMAZIO  
Diretor Presidente — C.P.F. n. 012222957

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

## Exercício de 1973

Em cumprimento ao que determina o Art. 127, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, os Membros do Conselho Fiscal da Empresa de Navegação da Amazônia S/A. — "ENASA", verificaram a exatidão dos resultados no BALANÇO GERAL e na CONTA DE "LUCROS E PERDAS", relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1973, os quais refletem a gestão econômica e financeira da sociedade nesse período e tendo em vista os trabalhos apresentados pela Assessoria Contábil, procedidos pelo Auditor Pedro José Martin de Mello, Contador CRC-Pa. n. 0565 — AI-PF n. 002 — CPF n. 000646452.

A vista do que observaram e examinaram, são de parecer que o BALANÇO GERAL, a DEMONSTRAÇÃO DE "LUCROS E PERDAS" e as CONTAS referentes ao exercício de 1973, merecem aprovação dos Senhores Acionistas.

Belém, 5 de março de 1974.

GERALDO AVILA MALAFIA

Presidente

ILDA DE ALMEIDA PEREZ

Membro

MARCELINO CLEMENTE PEREIRA

Membro

## CERTIFICADO DE AUDITORIA

Examinamos o Balanço e a conta de Lucros e Perdas da Empresa de Navegação da Amazônia S. A. — ENASA, encerrados em 31 de dezembro de 1973, e procedemos às comprovações parciais adequadas, conforme as observações constantes dos Relatórios de Assessoramento Técnico-Auditorial prestado ao Conselho Fiscal, trimestralmente, a fim de estabelecer, na medida compatível com o sistema de testes, de acordo com as normas usuais de revisão externa periódica, a concorrência dos livros e contas com os respectivos documentos. Outrossim, recebemos da administração da Empresa, as informações que lhe solicitamos.

2. Somos de opinião que as demonstrações, acima citadas, foram elaboradas de forma a exhibir a situação financeira da Companhia, em 31 de dezembro de 1973, bem como a dos resultados de suas operações no ano findo nessa data, de acordo com os princípios gerais adotados pelas sociedades por ações na compilação e apresentação de suas contas.

Belém, 5 de março de 1974.

PEDRO JOSÉ MARTIN DE MELLO

Contador — CRC-Pa. n. 0565 — AI-PF n. 002

C.P.F. n. 000646452

(Ext. — Reg. n. 889 — Dia 14.3.74)

**ITAU SEGURADORA S.A.**  
EDITAL

A Itau Seguradora S.A., comunica, que, no próximo dia 27 de março de 1974, às 10:00 horas, realizará no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem—D.M.E.R.—PA., uma sessão de distribuição de lucros referentes ao período de 01 de julho de 1972, a 30 de junho de 1973 da apólice n. 1.110.657, contratada pelo Departamento Municipal de Estradas de Rodagem—D.M.E.R.—PA., convidando para à referida sessão todos os segurados da apólice supra citada.

Belém, 11 de março de 1974.

Itau Seguradora S.A.

(T. n. 20934 — Reg. n. 896 — Dia: 14/3/74)

**ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS AGROPECUÁRIOS DA AMAZÔNIA**

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Ordinária

Na forma dos artigos 11, 12, 13 e 19 dos Estatutos, o Presidente do Conselho de Administração, da Associação dos Empresários Agropecuários da Amazônia, convoca as Empresas Associadas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em São Paulo, à Rua do Riachuelo, 231, sobreloja, às 10 (dez) horas do dia 27 (vinte e sete) de março de 1974, em primeira convocação, com um terço, pelo menos, de filiadas com direito ao exercício do voto, ou, em segunda convocação, uma hora depois, com qualquer número, a fim de que deliberem sobre a seguinte ordem—do—dia:

a) exame das contas do exercício

anterior, com parecer do Conselho Fiscal;

- b) apreciação do relatório da Diretoria Executiva;
- c) eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes;
- d) designação de data, hora e local, da Assembléia Geral Ordinária de 1975;
- e) outros assuntos de interesse da entidade.

São Paulo, 04 de março de 1974.

José Aparecido Ribeiro.

Presidente

(Ext. — Reg. n. 905 — Dias: 14, 15 e 16/3/74)

**ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS AGROPECUÁRIOS DA AMAZÔNIA**

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Extraordinária

No forma dos artigos 11, 13, 19 e 27, o Presidente do Conselho de Administração, da Associação dos Empresários Agropecuários da Amazônia, convoca as Empresas Associadas para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em São Paulo, à Rua do Riachuelo, 231, sobreloja, a partir das 10:30 (dez e trinta) horas do dia 27 de março de 1974, imediatamente após a realização de Assembléia Geral Ordinária, em primeira convocação, com a presença de pelo menos dois terços dos associados, com direito a voto, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem—do—dia:

- a) discussão e deliberação das alterações aprovadas em Assembléia Geral Ordinária, realizada em 28 de março de 1973, "ad referen-

dum", de Assembléia Geral Extraordinária.

- b) discussão de novas alterações nos Estatutos.

São Paulo, 04 de março de 1974.

José Aparecido Ribeiro.

Presidente

(Ext. — Reg. n. 904 — Dias: 14, 15 e 16/3/74)

**NUNES CUNHA FERRAGENS S.A.**

## ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam os senhores acionistas convidados para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária de Nunes Cunha Ferragens S.A., a realizar-se no próximo dia 28 (vinte e oito) de abril de 1974, em sua sede social à rua 15 de Novembro, 25, nesta Cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Pérdidas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973;
- b) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
- c) O que ocorrer.

2. Outrossim, ficam os senhores Acionistas cientes de que se encontram à sua disposição, na sede social e no horário de expediente, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto Lei n. 2.627/40.

Belém, Pará, 11 de março de 1974.

Fernando da Cunha Bembom

Diretor

(Ext. — Reg. n. 921 — Dias: ..., 14, 15 e 16.03.1974)

**AÇUCAREIRA GRÃO PARÁ S.A.  
INDÚSTRIAS REUNIDAS**

Avenida Nazaré N. 231 — Belém (Pa) — CGC—63064158/001  
RELATÓRIO DA DIRETORIA

## Senhores Acionistas:

É com satisfação que a Diretoria desta empresa, em cumprimento das suas atribuições e das exigências legais, submete à apreciação de V. Sas., os resultados do exercício de 1973, que é o segundo de sua gestão.

Esta Administração, no desempenho de suas funções, tem-se dedicado com esforço e dedo à tarefa de consolidação do objetivo imprensarial que se propôs realizar, desde o desbravamento das selvas até a importação de mão-de-obra qualificada para orientação dos nativos, ainda inexperientes numa cultura especializada como a da cana selecionada para fabricação de açúcar.

Já se faz sentir nas adjacências da Açucareira, em Bequimão, o reflexo de sua contribuição no desenvolvimento sócio-econômico. A "Estrada do Açúcar" já está pronta e entregue ao tráfego, com linha de ônibus regular. O Governo do Estado achou por bem continuar as obras da rodovia até à populosa vila de Jenipapá, prestando-lhe um relevante serviço, ao colocá-la em contato direto com os centros mais desenvolvidos. O acesso do rurícola, — de tempo ocioso, — ao campo de trabalho da empresa foi sumamente facilitado com a abertura da estrada.

A pequena safra fundada deu-nos a produção-média de 80 toneladas de cana por hectare, o que consideramos uma boa rentabilidade, além de um bom índice de sacarose constatado.

O principal objetivo para o ano de 1974 é o inicio das construções e instalações industriais, já um tanto procratizado em decorrência da falta de condições de fabricação da maquinaria (falta de aço) no parque industrial nacional, ora em fase de estabilização.

Eis, portanto, senhores acionistas, em linhas gerais, as principais ocorrências de caráter administrativo, registradas no exercício de 1973. No que concerne à posição econômico-financeira, transcrevemos abaixo o balanço para a superior apreciação de V. Sas.

Belém, 16 de janeiro de 1974.

aa) INALDO PEREIRA GUERRA

Diretor Presidente

CPF. 000.358.904

Dr. MARIO PINTO DE CAMPOS

Diretor Vice-Presidente

CPF. 000.758.504

MENASSEH JOSÉ NAHON

Diretor-Superintendente

CPF. 000.508.902

Dr. RICARDO JORGE HOLANDA GUERRA

Diretor

CPF. 002.908.314

Quarta-feira, 13

## DIARIO OFICIAL

Março — 1974 — 13

## AÇUCAREIRA GRÃO PARA S. A. — INDÚSTRIAS REUNIDAS

BALANÇO ENCERRADO EM 31 de dezembro de 1973

1 000 — A T I V O .....	Cr\$ 23.703.856,81
1 100 — IMOBILIZADO .....	4.493.063,95
1 101 — Animais de Serviço Conta Custo .....	717,00
1 109 — Edifícios e Dependências — Conta Custo .....	770.521,00
1 117 — Instrumentos, Ferramentas e Apetrechos — Conta Custo .....	2.500,42
1 119 — Máquinas e Implementos Agrícolas — Conta Custo .....	237.940,63
1 121 — Maquinismos e Acessórios — Conta Custo .....	112.800,00
1 125 — Móveis e Utensílios — Conta Custo .....	95.654,90
1 127 — Obras em Andamento — Conta Custo .....	4.210,00
1 129 — Terrenos e Propriedades — Conta Custo .....	170.000,00
1 130 — Terrenos e Propriedades — Conta Correção Monetária .....	96.600,00
1 131 — Valores Intangíveis — Conta Custo .....	2.940.000,00
1 133 — Veículos — Conta Custo .....	62.120,00
1 200 — DISPONÍVEL .....	764.578,24
1 201 — Bancos .....	532.555,32
1 202 — Caixa .....	232.022,92
1 300 — REALIZAVEL A CURTO PRAZO .....	293.024,81
1 302 — Adiantamentos a Empregados .....	3.000,00
1 306 — Cheques e Outros Documentos a Receber .....	441,93
1 309 — Contas Correntes .....	33.763,74
1 318 — Safra Fundada .....	255.819,14
1 500 — RESULTADO PENDENTE .....	12.366.983,01
1 501 — Adiantamentos para Despesas .....	49.880,00
1 502 — Adiantamentos a Empreiteiros e Contratados .....	29.144,70
1 505 — Capital a Subscrever .....	11.150.879,00
1 510 — Despesas Plurianuais .....	218.933,45
1 115 — Safra em Formação .....	918.145,86
1 600 — COMPENSAÇÃO .....	5.786.206,80
1 606 — Contratos de Empréstimos com Garantia Real .....	5.786.206,80
2 000 — P A S S I V O .....	Cr\$ 23.703.856,81
2 100 — NÃO EXIGÍVEL (CAPITAL E RESERVAS) .....	15.000.000,00
2 101 — Capital Autorizado a Subscrever .....	11.150.879,00
2 103 — Capital Integralizado .....	3.849.121,00
2 200 — NÃO EXIGÍVEL (FUNDOS E PROVISÕES) .....	36.243,62
2 203 — Fundo para Depreciação de Animais de Serviço — Conta Custo .....	26,88
2 217 — Fundo para Depreciação de Instrumentos, Ferramentas e Arpetrechos — Conta Custo .....	500,08
2 219 — Fundo para Depreciação de Máquinas e Implementos Agrícolas — Conta Custo .....	26.542,92
2 221 — Fundo para Depreciação de Maquinismos e Acessórios — Conta Custo .....	320,00
2 225 — Fundo para Depreciação de Móveis e Utensílios — Conta Custo .....	8.853,74
2 300 — EXIGÍVEL A CURTO PRAZO .....	154.061,11
2 301 — Contas a Pagar .....	35.560,20
2 302 — Contas Correntes .....	103.710,06
2 308 — Fornecedores .....	9.244,32
2 310 — Imposto de Renda Retido na Fonte .....	3.215,40
2 312 — Impostos, Taxas e Contribuições a Pagar .....	2.331,13
2 400 — EXIGÍVEL A LONGO PRAZO .....	2.727.345,28
2 401 — Empréstimos com Garantia Real .....	2.727.345,28
2 600 — COMPENSAÇÃO .....	5.786.206,80
2 609 — Penhores e Hipotecas Contratados .....	5.786.206,80

**AÇUCAREIRA GRÃO PARÁ S.A.**

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO — (Conta de LUCROS E PERDAS)**

**D E B I T O**

3 000 — EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA	
3 100 — Lavoura de Cana	
3 127 — Custo de Lavouras em Formação ..	918.145,86
	Cr\$ 918.145,86

**C R É D I T O**

1 500 — RESULTADO PENDENTE	
1 515 — Safra em Formação	
Importe dos custos deste exercício, incorporados nesta rubrica .....	918.145,86
	Cr\$ 918.145,86

Belém — (Pa), 31 de dezembro de 1973

aa) **EDNALDO PEREIRA GUERRA**

Diretor-Presidente

CPF — 000.358.904

**INDÚSTRIAS REUNIDAS**

MENASSEH JOSÉ NAHON

Diretor-Superintendente

CPF — 000.508.902

Ronaldo Gonzaga de Almeida

Téc. em Contabilidade

CRC-PA n. 150-IS — CPF 001046474

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os membros do Conselho Fiscal da ACUCAREIRA GRÃO PARÁ S.A., Indústrias Reunidas, abaixo assinados, após examinarem os livros e documentos atinentes ao exercício financeiro, encerrado em 31 de dezembro de 1973 — tendo achado tudo de conformidade com os estatutos e os preceitos legais, são de parecer favorável à sua aprovação pela Assembléia Geral dos Acionistas.

Belém, 15 de janeiro de 1974.

aa) **Raimundo Nonato Alves Dias**

CPF — 023.987.102

João de Carvalho Silva

CPF — 000.850.492

Leão Salomão Aguiar

CPF — 000.596.252

(Ext. — Reg. n. 857 — Dia: 14/03/74).

**Associação dos Funcionários da Escola Técnica Federal do Pará**

**A F E T E C**

ESTATUTO

**CAPÍTULO I****Da Associação e suas finalidades**

Art. 1º — A Associação dos Funcionários da Escola Técnica Federal do Pará, fundada em 01 de novembro de 1969, nesta cidade, capital do Estado do Pará, é uma sociedade civil, com personalidade jurídica própria e que tem por finalidade congregar os servidores da Escola Técnica Federal do Pará, para proporcionar-lhes assistência jurídica, cultural, social, recreativa, esportiva e benéfica, sem cunho lucrativo..

Art. 2º — A Associação terá como sigla a denominação AFETEC e terá domicílio nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará sendo o foro de suas questões o de Belém do Pará e terá duração por tempo indeterminado coincidindo o ano social com o ano civil.

Art. 3º — O Quadro Social da Associação será constituído de servidores da Escola Técnica Federal do Pará, independente de categoria funcional.

**CAPÍTULO II**

Art. 4º — Aquele que for admitido como funcionário ou servidor da Escola Técnica Federal do Pará, será automaticamente considerado como sócio da AFETEC.

Art. 5º — O Quadro Social da Associação será composta de três (3) nações de sócios: Fundadores, Efetivos e Beneméritos:

a) São sócios fundadores, os servidores da Escola Técnica Federal do Pará, que participarem da sessão de instalação da Associação firmada na respectiva Ata.

b) São sócios efetivos os servidores da Escola Técnica Federal do Pará, em

atividades, em disponibilidade e os inativos, independentes de sua categoria funcional ou forma de admissão.

c) São sócios beneméritos os que prestaram relevantes serviços à Associação, e cuja admissão deverá ser aprovada pela Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria.

Art. 6º — A exclusão do sócio se dará nos seguintes casos:

a) Por falecimento

b) Por comprometer o bom nome da Associação com atos, palavras ou gestos.

c) Por representar a Associação, assumindo responsabilidade em nome da mesma, sem estar devidamente autorizado por quem de direito.

d) Por atos injustificados que tenham por fim desmoralizar qualquer Diretor.

e) Ofender, provocar ou travar luta corporal com qualquer dos diretores e demais associados.

f) Por atentar contra o patrimônio da Associação.

g) Por atrasar o pagamento de três (3) mensalidades consecutivas.

**CAPÍTULO III**

Art. 7º — Os sócios da AFETEC têm os seguintes deveres e obrigações:

a) Pagar a jóia da quantia igual ao triplo da mensalidade vigente.

b) Pagar as mensalidades deliberadas e aprovadas pela Assembléia Geral.

c) Pagar as cotas estabelecidas para as despesas decorrentes de excursões, quando delas participar.

d) Comparecer as reuniões de Assembléia Geral.

e) Acatar as decisões da Assembléia Geral e da Diretoria.

f) Convocar a Assembléia Geral toda vez que tiver conhecimento de ato irregular ou falta grave cometidas, por membros da Diretoria ou por qualquer associado, contra os interesses da Asso-

ciação.

g) Satisfazer integralmente e com pontualidade todos os compromissos com a Associação, nos prazos estabelecidos.

h) Zelar pelo bom nome da Associação, pelo patrimônio, e material da mesma.

Parágrafo Único — A convocação extraordinária da Assembléia Geral será feita por solicitação de interessado, mediante requerimento assinado pelo menos 2/3 dos Associados quites e encaminhado a Diretoria, no qual circunstânciaará sua denúncia.

Art. 8º — Os sócios obrigam-se ao pagamento da contribuição mensal equivalente a 1% (um por cento) do salário, vencimento ou remuneração, que deverá ser descontado em folha de pagamento.

**CAPÍTULO IV****Benefícios**

Art. 9º — A AFETEC prestará os seguintes benefícios a seus associados:

a) Quando por doença grave, comprovada, que o afaste por mais de um mês de suas atividades, Auxílio doença mensal, no valor de um salário mínimo da região, pelo período de três (3) meses consecutivos, podendo haver renovação a critério da diretoria.

b) Por seu falecimento, um pecúlio à sua família, igual a um dia de salário de cada associado.

Parágrafo 1º — De um modo geral as despesas previstas no presente artigo, serão financiadas pelo cofre da Associação e para isto, a diretoria deverá providenciar os descontos que se tornarem necessários.

Parágrafo 2º — A Associação considera e reconhece como dependentes legais do associado, para fins de pagamento dos benefícios previstos no Art. 9º, as pessoas de sua família mulher e filhos, salvo manifesta declaração

do sócio, delegando a outrem tais direitos, mediante documento legal.

#### CAPÍTULO V

##### Dos Direitos Sociais

Art. 10 — São direitos do sócios fundadores, efetivos e beneméritos:

- a) Eleger e ser eleito para qualquer cargo social.
- b) Manifestar-se durante as sessões de Assembléia Geral, em requerimento subscrito por 2/3, dos associados, acompanhado da devida justificativa.

c) Representar a Assembléia Geral contra qualquer membro dirigente da Associação.

d) Recorrer ao Conselho Fiscal do Ato da Diretoria quando tais atos prejudicarem seus direitos ou forem contrários ao presente Estatuto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da comunicação dito ato.

e) Propôr, por escrito, à Diretoria qualquer medida proveitosa a Associação bem como reclamar das irregularidades, que ocorrerem nos diferentes setores da Entidade.

f) Só poderão tomar parte nas atividades sociais da AFETEC os sócios e seus familiares mediante a apresentação da carteira social.

Parágrafo Único — Só poderão exercer o direito de voto os Associados rigorosamente quites com as mensalidades e que não estejam cumprindo pena de qualquer natureza.

#### CAPÍTULO VI

##### Dos Poderes, sua Constituição e Competência

Art. 11 — São poderes da Associação dos funcionários da Escola Técnica Federal do Pará;

I — Assembléia Geral

II — Diretoria

III — Conselho Fiscal

Art. 12 — O exercício de qualquer dos poderes da Associação é sempre gratuita e pessoal.

Art. 13 — A Assembléia Geral será constituída de pelo menos 2/3 dos associados no pleno gozo de seus direitos sociais como órgão supremo e soberano da Associação, compete-lhe:

a) Reunir-se ordinariamente por mestre para apreciar o Relatório do Conselho Fiscal.

b) Reunir-se extraordinariamente por solicitação da Diretoria, na forma do artigo 7º deste Estatuto.

c) Declarar vacância de qualquer cargo da Diretoria por exclusão de titular, em qualquer caso previsto e designar seu imediato substituto.

d) Eleger a Diretoria por votação, em escrutínio secreto.

e) Preparar a modificação destas normas, quando julgar oportunas.

Parágrafo Único — A Assembléia será aberta pelo Presidente da Associação ou seu substituto legal, que solicitará dos presentes a indicação da mesa para dirigir os trabalhos.

#### CAPÍTULO VII Da Diretoria

Art. 14 — A Diretoria da Associação dos Funcionários da Escola Técnica Federal do Pará, tem o mandato de dois (2) anos a contar da data da posse e o órgão executivo será assim constituído.

- a) Presidente; b) Vice-Presidente; c) 1º Secretário; d) 2º Secretário; e) 1º Tesoureiro; f) 2º Tesoureiro; g) Diretor de Esportes; h) Diretor de Benefícios; i) Diretor Social.

Art. 15 — A Diretoria reunir-se-á pelo menos duas vezes por mês e compete-lhe:

a) Dirigir e administrar a Associação dentro das normas deste Estatuto e de regulamentos, que regem as autoridades da Associação.

- b) Convocar a Assembléia Geral.
- c) Solicitar, quando necessário a convocação do Conselho Fiscal.

Art. 16 — Ao Presidente compete:

- a) Presidir as sessões de Diretoria tendo além do voto o de qualidade.

b) Executar as providências constantes dos itens (b) e (c) do artigo anterior.

c) Representar a Associação em juízo ou forum em geral podendo constituir mandatários.

d) Visar juntamente com o Tesoureiro, cheques, cauções e outros documentos que impliquem em responsabilidade financeira ou patrimonial da Associação.

e) Autorizar despesas ordinárias bem como as extraordinárias de conformidade com o estabelecido.

f) Assinar as Atas com o Secretário, as correspondências oficiais e rubricar livros.

g) Fazer executar os regimentos internos, normas, instruções e comunicações da entidade que a Associação estiver subordinada.

Art. 18 — Ao 1º Secretário compete:

- a) A organização do Quadro Social
- b) Redigir correspondências oficial da Associação.

c) A direção de todos os serviços de Secretaria.

Art. 19 — Ao 2º Secretário compete:

- a) Lavrar Atas.
- b) Auxiliar o 1º Secretário no desempenho de suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos.
- c) Exercer funções de Relações Públicas.

Art. 20 — Ao 1º Tesoureiro compete:

- a) Ter a guarda a responsabilidade de todos os valores da Associação.
- b) Arrecadar todas as rendas e dar quitação.
- c) Fazer pagamentos autorizados pelo Presidente.
- d) Fornecer ao Secretário e Diretores de Departamento as verbas necessárias mediante visto do Presidente.

e) Ter em dia a receita e despesa da Associação, escriturando os livros contábeis.

f) Apresentar mensalmente à Diretoria o balancete da mesma, anterior até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

g) Enviar à Diretoria relação dos sócios incursos à disposição do artigo 7º, quanto ao atraso da contribuição.

Art. 21 — Ao 2º Tesoureiro compete:

- a) Auxiliar o primeiro em suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 22 — Aos Diretores de Departamentos compete dirigi-los de conformidade com as normas estabelecidas no regimento interno e regulamento vigente, podendo propôr a indicação de sub-diretores, se necessário, e assegurar a boa ordem e eficiência dos mesmos. Os sub-diretores poderão tomar parte nas reuniões da Diretoria sem ter direito ao voto.

#### CAPÍTULO VIII Do Conselho Fiscal

Art. 23 — O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros efetivos e de três (3) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, e a ele compete examinar os balanços e inventários da Associação, emitindo parecer; zelar pelo fiel cumprimento dos Estatutos; denunciar à Assembléia Geral, erros, abusos e irregularidades da Diretoria; coletar dados que necessitar para fiel desempenho de seu mandato e dar à Assembléia Geral o auxílio e parecer que solicitar.

Parágrafo Único — O Conselho será composto de sócios efetivos.

Art. 24 — As vagas que ocorrerem serão preenchidas por indicação da Assembléia Geral, pela eleição de suplentes ou por eleição, se for o caso.

Art. 25 — A Associação manterá Conta Corrente em um dos Bancos dessa capital, através do qual efetuará suas transações.

#### CAPÍTULO IX Disposições Gerais

Art. 27 — As disposições do presente Estatuto serão complementadas pelos regulamentos, portarias, instruções, resoluções de seus poderes, que sejam expedidos com fiel observância ao presente Estatuto.

Art. 28 — Fica proibida qualquer manifestação política partidária dentro do recinto da sede social ou que se relacione com o nome da Associação.

Art. 29 — O presente Estatuto, depois de devidamente aprovado pela Assembléia Geral e obedecidas as formalidades da lei, entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, constituindo-se em lei orgânica da Associação, estando todos os sócios obrigados a cumpri-lo, só podendo ser emendado ou reformado cinco (5) anos depois de sua vigência ou por necessidade devidamente reconhecida pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único — No caso de reforma ou acréscimo, aprovadas e cumpridas as formalidades legais, entrará em vigor quando registrado no Cartório

de Documentos e publicado no Diário Oficial do Estado, devendo ser impresso em forma de adendo ao presente Estatuto e assim distribuído à Diretoria e Associados.

Art. 30 — O Presidente de Honra da Associação será o Diretor da Escola Técnica Federal do Pará.

Art. 31 — O sócio que for desligado ou expulso não terá direito à restituição do que houver contribuído para os cofres sociais.

Art. 32 — Os casos omissos neste Estatuto, serão resolvidos pela Assembleia Geral.

O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, em 20 de dezembro de 1973.

Fica sem efeito o registro de Pessoa Jurídica da Associação dos Funcionários da Escola Técnica Federal do Pará (AFETEC) passado pelo Registro Especial de Títulos e Documentos do 2.º Ofício desta capital, sob o n.º 601, (seiscentos e um), livro A n.º 2, em 27.09.1973, tendo em vista que o Estatuto foi registrado sem ser aprovado pela Assembleia Geral e não ser publicado pelo Diário Oficial do Estado.

**Aridéa de Assis Moreira**

CPF — 002464922

Presidente da Associação

**Luiz Gregório Bastos**

CPF — 003643472

Vice-Presidente da Associação

**Celizia Guimarães Gonçalves**

CPF — 012838632

1.º Secretário da Associação

**Maria Lucia de Fátima Osório L.**

CPF — 02399007602

2.º Secretário da Associação

**Virgilina Mendonça Alves**

CPF — 013218202

1.º Tesoureiro da Associação

**Hildene Santira Monteiro**

CPF — 04048962

2.º Tesoureiro da Associação

**Lya Conceição da Costa Marinho**

CPF — 000374782

Diretor Social da Associação

**Fausto Herculano Segtowich Gomes Cardoso**

CPF — 001076702

Diretor de Esportes da Associação

**Manoel de Jesus Sena Maués**

CPF — 006282632

Diretor de Benefícios da Associação

#### CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra de Fausto Herculano Segtowich Gomes Cardoso, Celizia Guimarães Gonçalves e Hildene Santira Monteiro.

Belém, 12 de fevereiro de 1974.

Em testemunho N. E. C. M. da verdade.

Ney Emil da Conceição Messias  
Escrevente autorizado

#### CARTÓRIO CHERMONT

##### 1º. OFICIO

Reconheço as firmas retro assinaladas em número de duas (2).

Belém, 07 de março de 1974.  
Em testemunho ..... da verdade  
a) Ilegível

#### CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS

##### 5º. OFICIO

Reconheço as firmas supra de Luiz Gregório Bastos e Manoel Maués.

Em testemunho M. L. A. S. da verdade.

Belém do Pará, 12 de fevereiro de 1974.

**Maria Lúcia Araújo Santos**  
Escrevente Autorizada

#### CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as assinaturas de Fausto Herculano Segtowich Gomes Cardoso e Manoel de Jesus Sena Maués

Belém, 12 de fevereiro de 1974.

Em testemunho N. E. C. M. da verdade.

**Ney Emil da Conceição Messias**  
Escrevente autorizado

#### CARTÓRIO CONDURU

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Belém, 12 de março de 1974.

Em testemunho O.A.S. da verdade.

**Odete Andrade e Silva**

Escrevente autorizada no imp. ocasional do Tabelião

(T. n. 20928 — Reg. n. 874 — Dia 14.3.74).

## SOCIEDADE CIVIL UNIÃO

### MOTORIZADA

Resumo dos Estatutos da "Sociedade Civil União Motorizada", aprovados em sessão de Assembleia Geral, realizada no dia 30 de Novembro de 1973.

Denominação: — "Sociedade Civil União Motorizada".

Fins: — São seus fins: — Parágrafo 1º Congregar em associação 15 (quinze) proprietários de auto-taxis, com o fim precípicio de estabelecer entre eles harmonia de vistas, e tornar esse conjunto de mútua ajuda.

Parágrafo 2º. Propugnar e patrocinar os direitos e interesses de seus associados, prestar-lhe assistência, jurídica, hospitalar, econômica e financeira, tudo, naturalmente, de conformidade com a situação que se apresente a Sociedade em tempo oportuno.

Parágrafo 3º. Prestar assistência mecânica de manutenção simples aos veículos de seus associados, através de oficina que será instalada por esta Sociedade, resultante de mensalidade de seus sócios, cujo valor será oportuna e periodicamente estipulada em Assembleia Geral.

Parágrafo 4º. Aos sócios, em número limitado de 15 (quinze) serão atribuídos títulos patrimoniais no valor de ..... Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), os quais

serão integralizados em cotas mínimas de Cr\$ 150,00 mensais e no prazo de 20 (vinte) meses.

Fundo Social: — É constituído de: Títulos patrimoniais.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Prazo do mandato da Diretoria: 1 ano.

Duração: — Tempo indeterminado.

Administração e representação: A Diretoria.

Data da Fundação: — 30 de Novembro de 1973.

Responsabilidade: — A Diretoria responde subsidiariamente pelas obrigações contratuais.

Dissolução: — A dissolução da Sociedade será decretada por deliberação da Diretoria, convocada extraordinariamente para este fim, não podendo a mesma deliberar a sua dissolução enquanto tiver um número não inferior a cinco sócios que queira continuar a administrá-la.

Diretoria: — Presidente: — Jarbas Claudio Monteiro Noronha, brasileiro, casado, motorista, residente na Travessa Dom Romualdo Coelho número 928.

1º. Secretário: — Antonio Amoras de Oliveira, brasileiro, casado, motorista, residente no "Conjunto Presidente Médici, R. Capanema, n.º 135.

1º. Tesoureiro: — Hélcio Jorge de Sousa Castelo, brasileiro, casado, motorista, residente no Conjunto Presidente Médici, rua Acará, n.º 127.

Belém, 12 de março de 1974.

JARBAS CLAUDIO MONTEIRO NORONHA — Presidente

(T. n. 20933 — Reg. n. 891 — Dia — 14.3.74)

## AMAZÔNIA DERIVADOS

### DO PETRÓLEO S.A.

#### Convocação

Pelo presente convocamos os senhores acionistas da AMAZÔNIA DERIVADOS DO PETRÓLEO S.A., para em Assembleia Geral Extraordinária, reunir-se no próximo dia 23, às 10:00 horas da manhã, na sede da Empresa, situada na Santo Antônio número 432 — sala 809, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Apreciação do balancete de 1973;
- Estipular honorários da Diretoria;
- O que ocorrer.

Belém, 12 de março de 1974.

(a) A DIRETORIA  
(Ext. Reg. n. 899 — Dias — ... 14, 15 e 16.3.74)

## MADEIRAS GERAIS S.A.

### MAGESA

AVISO AOS ACIONISTAS  
Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas em nossa sede social, à rua Gaspar Viana n.º 106, os documentos a

que se refere o art. 99, do Decreto Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 7 de março de 1974.

*Pinhas Melul e José Maria Pereira  
Macambira*

Diretores  
(T. n. 20763 — Reg. n. 903 — Dias 14, 15 e 16.3.1974)

**Companhia de Emulsões do Pará — CEMPA**  
**CONVOCAÇÃO**

Pelo presente convocamos os senhores Acionistas da Companhia de Emulsões do Pará — CEMPA, para em Assembléia Geral Extraordinária, reunir-se no próximo dia 24 às 10 horas da manhã, na sede da Empresa à rua Santo Antonio, 432 — sala 809, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Apreciação do Balancete de 1973;

b) O que ocorrer.

Belém, 12 de março de 1974.

a) DIRETORIA  
(Ext. — Reg. n. 917 — Dias 14, 15 e 16.03.1974)

**MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A.**

C.G.C.M.F. n. 04.932.216

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**  
**CONVOCAÇÃO**

Ficam, pela presente, convocados os senhores Acionistas da Mineração Rio do Norte S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar no dia 22 de abril próximo futuro, às 8:00 (oito) horas, na sede social, à Travessa Campos Sales, 268 — 10º andar, s/1001 a 1005, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

**ORDEM DO DIA**

a) Leitura, discussão e votação do

Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Contas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973;

b) Eleição da Diretoria, bem como dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;

c) Outros assuntos de interesse geral para a Companhia.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 11 de março de 1974.

ass.) JOHANN GERVAI — Diretor Presidente. Substituto e Tesoureiro

J. R. FRAGOSO — Diretor

J. P. BRUNA — Diretor  
Secretário

**11º CARTÓRIO DE NOTAS**

Reconheço a firma supra de:  
Johann Gervai

São Paulo, 12 de março de 1974  
Em test. P.S. da verdade.

PAULO SANTORO  
Esc. Autorizado  
(Ext. — Reg. n. 919 — Dias 14, 15 e 16.03.1974)

**AMAZÔNIA MINERAÇÃO S.A.**  
**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

**CONVOCAÇÃO**

C.G.C. n. 04.973.657/0001

São convidados os senhores Acionistas da Amazônia Mineração S.A., a se reunirem na sede social, à rua Santo Antonio, 455, às 10:00 horas do próximo dia 28 de março de 1974, a fim de examinarem e deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, o balanço, e a Demonstração da Conta Lucros e Pêndas relativa

tivos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1973, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, bem como elegerem a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal fixando os seus honorários.

Belém, Pa., 12 de março de 1974.

JOHN D. GODINHO

Diretor-Secretário

(Ext. — Reg. n. 918 — Dias 14, 15 e 16.03.1974)

**INAJÁ — Pecuária e Agrícola S.A.**

C.G.C. n. 04.967.659/001

**A V I S O**

Avisamos, aos senhores Acionistas desta Empresa, que o Balanço Geral, a conta de Lucros e Perdas e o parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1973, estão à disposição dos mesmos, na forma da legislação em vigor, na sede da Sociedade, à Rua XV de Novembro, 226 — 10º andar — sala 1.004, nesta cidade.

Belém, Pará, 12 de março de 1974.

A DIRETORIA

(T. n. 20.936 — Reg. n. 912 — Dias 14, 15 e 16.03.1974)

**FÁBRICA UNIÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**

**A V I S O**

Acham-se à disposição dos Acionistas, no Escritório desta Firma, à Trav. Sete de Setembro, n. 240, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto Lei n. 2.627 de 26.09.1940, relativos ao exercício de 1973.

Belém, 12 de março de 1974.

a) LEONEL DOS SANTOS CORDEIRO — Presidente, em exercício  
(Ext. — Reg. n. 913 — Dias 14, 15 e 16.03.1974)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**PROJETO RADAM**

**Terceiro Termo Aditivo**

Terceiro termo aditivo ao contrato de fretamento de aeronave, firmado em 12 de março de 1973, entre o PROJETO RADAM do Departamento Nacional da Produção Mineral e TACA — Táxi Aéreo Cesar Aguiar Ltda.

Pelo presente Termo Aditivo, o Projeto RADAM, do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, sediado na Avenida Portugal, número 54, nesta cidade, representado por seu Presidente, Engenheiro Acyr Ávila da Luz, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria número 049, de 9 de fevereiro de 1973, do senhor Diretor Geral do

referido Departamento Nacional da Produção Mineral e, TACA — Táxi Aéreo Cesar Aguiar Ltda., C. G. C. número 83.900.688, sediada na Praça XV de Novembro, número 21 — Conjunto 503, em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, representada por suas Sócio-Gerentes

Angela Maria Aguiar e Renée Mafalda de Tommaso, resolvem acrescentar, na melhor forma de direito, à Cláusula 3a, (terceira) do Contrato assinado em 12 de março de 1973, com a alteração havida no respectivo segundo Termo Aditivo, o seguinte parágrafo:

**PARAGRAFO ÚNICO** — A partir de 10. de dezembro de 1973 e até o término do presente contrato ou de suas prorrogações, o Projeto RADAM terá o direito de utilizar, nos mesmos serviços objeto deste contrato, as horas mínimas trimestrais pagas e não voadas.

E, por estarem assim justos e con-

tratados, assinam o presente Termo Aditivo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1974.

**ACYR ÁVILA DA LUZ**

Presidente do Projeto RADAM

**ANGELA MARIA AGUIAR**

TACA — Táxi Aéreo Cesar Aguiar Ltda.

Sócia — Gerente

**RENÉE MAFALDA DE TOMMASO**

TACA — Táxi Aéreo Cesar Aguiar Ltda.

Sócia — Gerente

Testemunhas:

**Jayme Angelo da Silva**  
**Eliana Corrêa Medeiros**

(Ext. Reg. n. 883 — Dia — 14.3.74)

**MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIAS**  
**Contrato de Locação**

**Contrato de locação do imóvel sito à travessa Benjamin Constant, 1012 nessa cidade que se destina ao funcionamento dos escritórios da Comissão de Levantamento Radargramétrico da Amazônia, do Departamento Nacional da Produção Mineral, órgão do Ministério das Minas e Energia.**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Locação, como Locador, Edith Pontes Barriga, brasileira, casada, residente e domiciliada à Av. Governador José Malcher, número ... 2626, nesta cidade — e de outro lado, O Departamento Nacional da Produção Mineral — DNPM, através da Comissão de Levantamento Radargramétrico da Amazônia — CRADAM, que tem sede na Avenida Portugal número 54, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, neste ato representada por seu Engenheiro Acyr Ávila da Luz, competente mérito delegado para tanto pela Portaria número 49 do Diretor Geral daquele Departamento.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O Locatário declara receber o imóvel em perfeito estado de conservação e asseio, inteiramente pintado de novo, com suas instalações sanitárias, elétricas, hidráulicas, em perfeito funcionamento.

**CLAUSULA SEGUNDA:** — A vigência do presente Contrato é de 1 (um) ano; período este compreendido de .. 06.03.74 à 06.03.75.

**CLAUSULA TERCEIRA:** — O preço da locação é de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros), com o pagamento de 12 (doze) parcelas mensais e iguais de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), reajustáveis, na proporção dos aumentos que o salário mínimo venha sofrer após o primeiro ano de vigência do presente contrato.

**CLAUSULA QUARTA:** — Ao Locatário é vedado sublocar a casa no todo ou em parte, emprestá-la ou cedê-la a qualquer título sem prévio e expresso consentimento do Locador.

**CLAUSULA QUINTA:** — O presente contrato, ficará rescindido de pleno direito, em caso do Locatário faltar ao integral cumprimento das condições nelas contidas.

**CLAUSULA SEXTA:** — Obriga-se o Locatário, a manter o imóvel em perfeito estado de conservação, e assim co-

mo o recebeu, devolvê-lo em perfeitas condições de higiene e habitabilidade, inteiramente pintado de novo, com tinta da mesma qualidade e nas mesmas cores encontradas.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — "Dos Impostos e Outras Taxas" — Todos os impostos, taxas e demais tributos que incidem ou venham incidir sobre o imóvel objeto deste contrato, inclusive energia elétrica água e esgoto, durante o prazo de locação serão da responsabilidade do Locatário.

**CLAUSULA OITAVA:** — "Da Utilização" — O imóvel se destina ao funcionamento dos escritórios da Comissão de Levantamento Radargramétrico da Amazônia, do Departamento Nacional da Produção Mineral, órgão do Ministério das Minas e Energia.

**CLAUSULA NONA:** — "Das Modificações" — O Locatário se obriga a não proceder a quaisquer modificações de ordem estrutural no imóvel.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** — O Locatário, sempre que pretender realizar modificações no referido imóvel, com o objetivo de adaptá-lo às suas necessidades de trabalho quais sejam estas modificações tão somente a instalação de aparelhos de ar condicionado e a montagem de paredes divisórias em madeira ou fórmica, a obter o consentimento expresso do Locador.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** — As benfeitorias que se incorporarem ao imóvel passam a pertencer ao Locador sem que este fique obrigado a indenizar ao Locatário pelas despesas com a realização destas.

**CLAUSULA DÉCIMA:** — "Do Foro" — Para qualquer demanda com fundamento neste Contrato fica eleito pelas partes contratantes o foro desta Cidade.

E por estarem justas e contratadas as duas partes assinam o presente Contrato na presença de duas testemunhas.

Belém, 06 de março de 1974.  
ANTONIO LUIZ SAMPAIO DE ALMEIDA  
EDITH PONTES BARRIGA

Testemunhas:

Wanderley Rebello da Silva  
Turco Trindade Belo

(G. Reg. n. 882)

**Secretaria de Estado de Agricultura**

**COMPRA DE TERRAS**

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Indústria Madeireira Paraense — IMPAR nos termos do artigo 11 do Decreto n. 7.454, de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo re-

querida por compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agropecuária, sita à 14a Comarca de Conceição do Araguaia, 38º Termo, 38º Município de Conceição do Araguaia Distrito, com os seguintes limites: Lote n. 13 "Posse Impar", com uma área de 2.999 hectares, situa-se nas cabeceiras dos afluentes da margem direita do igarapé "Perdidos"; limita-se pela frente com a linha definida pelos pontos I e II no rumo de 40°30'SE, ..., 8.140m, separando terras do lote 14, ocupado por Tomo Hiroso, pela lado direito pela reta no rumo de 66°00'SW, 3.800 metros, separando terras de quem de direito, pelos fundos entre os pontos III e IV, no rumo de 40°00'NW, 7.360m, separando terras dos lotes 16 e 17, e, finalmente pelo lado esquerdo, fechando o polígono, separando terras do lote 12, entre os pontos IV e I, com a reta de 42°30'NE, 3.725m. E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoaria de Rendas no Município de Conceição do Araguaia.

Divisão de Terras, em 07 de março de 1974. — Agrim. VALMIR BEZERRA PINTO, Chefe do Setor de Terras. Visto: Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA, Diretor da Divisão de Terras, em exercício.

(T. n. 20927; Reg. n. 861 — Dia 14.3.74)

**COMPRA DE TERRAS**

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Carlos Schuartz nos termos do artigo 11, do Decreto n. 7.454 de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agropecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, 38º Termo, 38º Município de Conceição do Araguaia Distrito, com os seguintes limites: Lote n. 6, posse sem denominação especial com uma área de 3.000 hectares, na região fisiográfica do rio Maria; Limita-se pela banda setentrional por uma reta de aproximadamente 5.000 metros limitada pelas coordenadas geográficas 50°05'29" WGr X 07°00'23" S e 50°08'09" WGr X 06°59'59" S; banda meridional: por uma reta de aproximadamente 5.000 metros limitada pelas coordenadas geográficas 50°06'18" WGr X 07°03'34" S e 50°08'53" WGr X 07°03'57" S; banda ocidental por uma reta de aproximadamente 6.000 metros limitada por pontos de coordenadas já descritos; banda oriental por uma reta de aproximadamente 6.000 metros limitada por pontos de coordenadas já descritas; afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de 3.000 hectares. E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no edifício em que funciona a Coletoaria de Conceição do Araguaia.

Quarta-feira, 13

## DIARIO OFICIAL

Março — 1974 — 19

Divisão de Terras, em 07 de março de 1974. — Agrim. VALMIR BEZERRA PINTO, Chefe do Setor de Terras. Visto: Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA, Diretor da Divisão de Terras, em exercício. (T. n. 20927; Reg. n. 862 — Dia 14.3.74)

### COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Osvaldo Garcia nos termos do artigo 11 do Decreto n. 7.454 de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agro-pecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, 38º Termo, 38º Município de Conceição do Araguaia Distrito, com os seguintes limites: Lote n. 7, posse sem denominação com uma área de 3.000 hectares; limita-se pela banda setentrional: por uma reta de aproximadamente 5.000 metros limitada pelas coordenadas geográficas 50°02'52" WGr X 07°01'03" S e 50°05'29" WGr X 07°00'23" S; banda meridional por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 50°04'12" WGr X 07°04'16" S e 50°06'18" WGr X 07°03'34" S; banda ocidental: por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já descritas; banda oriental: por uma reta de aproximadamente 6.000 metros limitada pelas coordenadas geográficas já descritas, afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de 3.000 hectares aproximadamente. E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Município de Conceição do Araguaia.

Divisão de Terras, em 07 de março de 1974. — Agrim. VALMIR BEZERRA PINTO, Chefe do Setor de Terras. Visto: Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA, Diretor da Divisão de Terras, em exercício. (T. n. 20927; Reg. n. 863 — Dia 14.3.74)

### COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Nelson Luiz dos Santos Alves nos termos do artigo 11 do Decreto n. 7.454 de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agro-pecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, 38º Termo, 38º Município de Conceição do Araguaia Distrito, com os seguintes limites: Lote n. 4, posse sem denominação com uma área de 3.000 hectares; limita-se pela banda setentrional: por uma reta de aproximadamente 5.000 metros limitada pelas coordenadas geográficas 50°04'12"

WGr X 07°04'16" S e 50°06'18" WGr X 07°03'34" S; banda meridional: por uma reta de aproximadamente 5.000 metros limitada pelas coordenadas geográficas 50°04'26" WGr X 07°07'24" S e 50°07'04" WGr X 07°06'46" S; banda ocidental: por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já descritas; banda oriental: por uma reta de aproximadamente 6.000 metros limitada por pontos de coordenadas geográficas já descritas, afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de 3.000 hectares aproximadamente. E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Município de Conceição do Araguaia.

Divisão de Terras, em 07 de março de 1974. — Agrim. VALMIR BEZERRA PINTO, Chefe do Setor de Terras. Visto: Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA, Diretor da Divisão de Terras, em exercício. (T. n. 20927; Reg. n. 864 — Dia 14.3.74)

### COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Davide Primo Lates nos termos do artigo 11 do Decreto n. 7.454 de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agro-pecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, 38º Termo, 38º Município de Conceição do Araguaia Distrito, com os seguintes limites: Lote n. 8, posse sem denominação com uma área de aproximadamente 3.000ha., situa-se no Município de Conceição do Araguaia; limita-se pela Banda Setentrional: por uma reta de aproximadamente 5.000 metros limitada pelas coordenadas geográficas 50°02'05" WGr X 06°57'55" Sul e 50°04'43" WGr X 06°57'17" Sul; Banda Meridional: por uma reta de aproximadamente 5.000 metros limitada pelas coordenadas geográficas 50°02'52" WGr X 07°01'03" Sul e 50°05'29" WGr X 07°00'23" Sul; Banda Ocidental: por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já descritas; Banda Oriental: por uma reta de aproximadamente 6.000 metros limitada por pontos de coordenadas geográficas já descritas, afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de 3.000 hectares aproximadamente, estando no território no Município de Conceição do Araguaia, Comarca do mesmo nome. E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas no Município de Conceição do Araguaia.

Divisão de Terras, em 07 de março

de 1974. — Agrim. VALMIR BEZERRA PINTO, Chefe do Setor de Terras. Visto: Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA, Diretor da Divisão de Terras, em exercício. (T. n. 20927; Reg. n. 865 — Dia 14.3.74)

### COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Yonekichi Kato nos termos do artigo 11 do Decreto n. 7.454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agro-pecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, 38º Termo e 38º Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes características: O Lote n. 07, posse sem denominação, com uma área de 2.336 ha, situa-se nas margens do igarapé Cedro, distando o ponto II da sua foz cerca de 10.400m em linha reta, Município de Conceição do Araguaia. As características do imóvel rural são: limita-se pela frente entre os pontos I e II com a reta de 73°00'SE-4.400m, separando terras de quem de direito, pelo lado direito com terras também de quem de direito, entre os pontos II e III, definidas pela reta 13°00'SW — 6.200m, entre os pontos II e III, pelos fundos com a reta de 41°30'SW, entre os pontos III e IV, 7.000m, separando terras do Lote n. 11 — colônia agrícola, e, finalmente fechando o polígono, com a reta de 2.900m, no rumo de 42°30'NE, extremadas pelos pontos IV e I, separando terras do Lote 06. E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 28 de fevereiro de 1974. — Agrim. JOSE LUIZ L. DE ARAUJO, Chefe do Setor de Terras, em exercício. Visto: Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA, Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural. (T. n. 20927 — Reg. n. 866 — Dia 14.3.74)

### COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Katsuo Tomo nos termos do artigo 11 do Decreto n. 7.454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agro-pecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, 38º Termo e 38º Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes características: O Lote n. 16, cognominado posse "Boa Esperança", com uma área de 2.843 hectares, situada nas cabeceiras do Grotão "São Domingos", Município de Conceição do Araguaia. As características do imóvel rural são: limita-se pela frente entre os pontos I e II com a reta de 40°00'SE-5.700m sepa-

rando terras do Lote 13 ocupado por Orlando Tomo, pelo lado direito, entre os pontos II e III pela reta de 42°30'SW. 4.450m, separando terras de quem de direito, pelos fundos também com terras de quem de direito, separado pela reta de 48°00'NW-5.860m e, finalmente, fechando o polígono entre os pontos III e I, com a reta de 42°30'NE-5.225m, separando terras do Lote 17. E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 28 de fevereiro de 1974. — Agrim. JOSÉ LUIZ L. DE ARAUJO, Chefe do Setor de Terras, em exercício. Visto: Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA, Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural. (T. n. 20927; Reg. n. 867 — Dia 14.3.74)

#### COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Jerônimo Alves Amorim nos termos do artigo 11 do Decreto n. 7.454 de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agropecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, 38º Termo, 38º Município de Conceição do Araguaia Distrito, com os seguintes limites: Lote n. 2, posse sem denominação, com uma área de 3.000 hectares, na região fisiográfica do Rio Maria; limita-se pela Banda Setentrional: por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 50°07'04" WGr X 07°06'46" S e 50°09'41" WGr X ..... 07°06'08" S; Banda Meridional: por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 50°07'48" WGr X 07°09'53" S e 50°10'28" WGr X 07°09'18" S; Banda Ocidental: por uma reta de aproximadamente 6.000 metros limitada por pontos de coordenadas já descritos; Banda Oriental: por uma reta de aproximadamente 6.000 metros limitada por pontos de coordenadas já descritos; afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de 3.000 hectares. E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Município de Conceição do Araguaia.

Divisão de Terras, em 07 de março de 1974. — Agrim. VALMIR BEZERRA PINTO, Chefe do Setor de Terras. Visto: Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA, Diretor da Divisão de Terras, em exercício. (T. n. 20927; Reg. n. 868 — Dia 14.3.74)

#### COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Elviro

Faria Arantes nos termos do artigo 11 do Decreto n. 7.454, de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agropecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, 38º Termo, 38º Município de Conceição do Araguaia Distrito, com os seguintes limites: Lote n. 01, posse sem denominação com uma área de 3.000 hectares, situa-se no Município de Conceição do Araguaia; limita-se pela Banda Setentrional: por uma reta de aproximadamente 5.000 metros limitada pelas coordenadas geográficas 50°09'41" WGr X 07°06'08" Sul e 50°12'20" WGr X 07°05'29" Sul. Banda Meridional: por uma reta de aproximadamente 5.000 metros limitada pelas coordenadas geográficas 50°10'28" WGr X 07°09'18" Sul e 50°13'06" WGr X 07°08'38" Sul; Banda Ocidental: por uma reta de aproximadamente 6.000 metros limitada por pontos de coordenadas geográficas já descritos; Banda Oriental: por uma reta de aproximadamente 6.000 metros limitada por pontos de coordenadas geográficas já descritos; afeta a forma de um polígono regular de quatro (4) lados, envolvendo uma área de 3.000 hectares aproximadamente, estando no território do Município de Conceição do Araguaia, Comarca do mesmo nome. E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas no Município de Conceição do Araguaia.

Divisão de Terras, em 07 de março de 1974. — Agrim. VALMIR BEZERRA PINTO, Chefe do Setor de Terras. Visto: Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA, Diretor da Divisão de Terras, em exercício. (T. n. 20927; Reg. n. 869 — Dia 14.3.74)

#### COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Amélia Pinheiro Mendes nos termos do art. 11 do Decreto n. 7.454 de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agropecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, 38º Termo, 38º Município de Conceição do Araguaia Distrito, com os seguintes limites: Lote n. 03, posse sem denominação, com uma área de 3.000 ha. situa-se no Município de Conceição do Araguaia; limita-se pela Banda Setentrional: por uma reta de aproximadamente 5.000 metros limitada pelas coordenadas geográficas 50°04'26" WGr X 07°07'24" Sul e 50°07'04" WGr X 07°06'46" Sul; Banda Meridional: por uma reta de aproximadamente 5.000 metros limitada pelas coordenadas geográficas 50°05'13" WGr X 07°10'34" Sul e 50°07'48" WGr X 07°09'53" Sul; Banda Ocidental:

por uma reta de aproximadamente 6.000 metros limitada por pontos de coordenadas geográficas já descritos; Banda Oriental: por uma reta de aproximadamente 6.000 metros limitada por pontos de coordenadas geográficas já descritos, afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de 3.000 hectares aproximadamente, estando no território do Município de Conceição do Araguaia, Comarca do mesmo nome. E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas no Município de Conceição do Araguaia.

Divisão de Terras, em 07 de março de 1974. — Agrim. VALMIR BEZERRA PINTO, Chefe do Setor de Terras. Visto: Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA, Diretor da Divisão de Terras, em exercício. (T. n. 20927; Reg. n. 870 — Dia 14.3.74)

#### COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Luiz Gonzaga de Barros Mascarenhas nos termos do artigo 11 do Decreto n. 7.454 de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agropecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, 38º Termo, 38º Município de Conceição do Araguaia Distrito, com os seguintes limites: Lote n. 05, posse sem denominação especial, com uma área de 3.000 hectares, na região fisiográfica do Rio Maria; limita-se pela Banda Setentrional: por uma reta de aproximadamente 5.000 metros limitada pelas coordenadas geográficas 50°06'18" WGr X ..... 07°03'34" S; 50°08'53" WGr X 07°03'57" S; Banda Meridional: por uma reta de aproximadamente 5.000 metros limitada por pontos de coordenadas ora descritas: 50°07'04" WGr X 07°06'46" S e ..... 50°09'41" WGr X 07°06'08" S; Banda Ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros limitada por pontos de coordenadas geográficas já descritos; Banda Oriental por uma reta de aproximadamente 6.000 metros limitada por pontos de coordenadas já descritos; afeta a forma de um polígono regular de 4 lados envolvendo uma área de 3.000 hectares. E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas no Município de Conceição do Araguaia.

Divisão de Terras, em 07 de março de 1974. — Agrim. VALMIR BEZERRA PINTO, Chefe do Setor de Terras. Visto: Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA, Diretor da Divisão de Terras, em exercício. (T. n. 20927; Reg. n. 871 — Dia 14.3.74)

**COMPRA DE TERRAS**  
 De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Elizeu Alcazas Martins nos termos do artigo 11 do Decreto n. 7.454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agropecuária, sita à lha. Comarca de Conceição de Araguaia, 3º Termo e 3º Município da Concessão do Araguaia, com as seguintes características: O Lote n. 10, posse sem denominação, com uma área de aproximadamente 3.000 hectares, situa-se no Município de Conceição do Araguaia, localizada em ambas as margens do igarapé Perdidos, distando a ponto III, cerca de 17.500m de sua foz, em linha reta. As características do imóvel rural são: O Lote n. 10 demarcado por Elizeu Alcazas Martins, limitando-se pela frente entre os pontos I e II definidos pela reta 40°30'SW — 5.000m separando terras do Lote n. 06, pela lado direito, entre os pontos II e III separando terras dos Lotes 11 e 18, por onde mede 42°30'SW — 6.000m; pelos fundos com terras do Lote 14, definido pela reta de 40°30'NW. 5.000m, entre os pontos III e IV; finalmente, fechando o polígono em limite com terras do Lote 09, a reta de 42°30'NE — 6.000m, entre os pontos IV e I. A área mede aproximadamente 3.000ha. E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no edifício em que funciona a Colletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 28 de fevereiro de 1974. — Agrim. JOSE LUIZ L. DE ARAUJO, Chefe do Setor de Terras, em exercício. Visto: Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA, Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural.  
 (T. n. 20927; Reg. n. 872 — Dia 14.3.74)

### Instituto Nacional de Previdência Social

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

##### NO PARA

Pelo presente e nos termos do parágrafo 1º do Art. 299 do Regulamento Geral da Previdência Social, ficam notificados os beneficiários abaixo indicados que foram indeferidos seus requerimentos de benefícios.

Alice Pacha — NB 319.965.595 — Aux. Doença — 17.01.74; Ana Santana Rodrigues — NB 319.965.552 — Aux. Doença — 17.01.74; Alvina Nogueira de Queiroz — NB 319.965.425 — Aux. Doença — 12.01.74; Alfredo Cipriano dos Santos — NB 319.965.498 — Aux. Doença — 15.01.74; Almir Francisco dos Santos — NB 319.965.930 — Aux. Doença — 15.01.74; Auzier Alves da Costa — NB 319.965.412 — Aux. Doença — 08.01.74; Alvina Rodrigues — NB 319.965.265 — Aux. Doença — 08.01.74; Almir Francisco dos Santos — NB ....

319.965.282 — Aux. Doença — 07.01.74; Antonio de Freitas Brasil — NB .... 319.965.538 — Aux. Doença — 07.01.74; Alvaro Jorge da Cunha — NB 319.965.312 — Aux. Doença — 07.01.74; Adanery Souza da Silva — NB 319.965.297 — Aux. Doença 07.01.74; Ascendino Souza dos Santos — NB 319.965.306 — Aux. Doença — 07.01.74; Armando Maciel Jacques — NB 319.965.487 — Aux. Doença — 07.01.74; Antonio da Serra — NB .... 319.965.769 — Aux. Doença — 07.01.74; Alfredo Costa — NB 319.965.458 — Aux. Doença — 04.01.74; Anna Dídima do Rosário — NB 319.964.456 — Aux. Doenca — Recurso — 18.01.74; Benedito Vilhena Negrao — NB 319.965.430 — Aux. Doenca — 17.12.73; Benjamin Brabo Portilho — NB 319.965.561 — Aux. Doença — 07.01.74; Benedito Vilhena dos Santos — NB 319.965.521 — Aux. Doença — 17.01.74; Bento Pinheiro Alves — NB 319.965.917 — Aux. Doença — 17.01.74; Bernardino Paz Dutra de Oliveira — NB 319.965.372 — Aux. Doença — 08.01.74; Bernardina Ferreira da Silva — NB 319.962.578 — Aux. Doença — 07.01.74; Benedita Risalva M. Ferreira — NB 319.964.691 — Aux. Doenca — 07.01.74; Custódio Aguiar Lima — NB 319.965.439 — Aux. Doenca — 12.01.74; Carlos Alberto Sales — NB 319.965.921 — Aux. Doenca — 08.01.74; Carlos dos Santos Nonato — NB 319.954.394 — Aux. Doenca — 07.01.74; Cristiano Bernardo da Cruz Lobo — NB 318.346.079 — Aux. Doenca — 07.01.74; Domingos do Nascimento Pereira de Moraes — NB .... 319.965.685 — Aux. Doenca — 17.01.74; Deuzarina Freire da Silva — NB 319.965.527 — Aux. Doenca — 17.01.74; Dorivaldo Pinto de Assunção — NB .... 319.965.431 — Aux. Doenca — 12.01.74; Estanislau da Costa — NB 319.965.319 — Aux. Doenca — 08.01.74; Edith Ferreira de Souza — NB 319.965.581 — Aux. Doenca — 07.01.74; Edgar Rodrigues Pires — NB 319.965.269 — Aux. Doenca — 31.12.73; Euclides Maia dos Santos — NB 319.965.267 — Aux. Doenca — 31.12.73; Elza Regina Macedo — NB 319.965.353 — Aux. Doenca — 17.12.73; Euzebio Lopes de Farias — NB 319.959.581 — Aux. Doenca — 07.01.74; Elza Favacho Marques — NB 319.962.076 — Aux. Doenca — 07.01.74; Expedito de Souza Henrique — NB 319.942.180 — Aux. Doenca — 07.01.74; Francisca das Gracas Soares Lobo — NB 319.965.120 — Aux. Doenca — 31.12.73; Francisco Freitas Pinheiro — NB 319.965.301 — Aux. Doenca — 07.01.74; Francisco Lourenço Dias — NB 319.965.473 — Aux. Doenca — 15.01.74; Francisco Epaminondas — NB 319.961.606 — Aux. Doenca — 28.02.74; Francisca Lucia G. Barbosa — NB 319.959.919 — Aux. Doenca — 11.01.74; Francisco Seabra — NB 318.347.109 — Aux. Doenca — 11.01.74; Francisco Cândido da Silva — NB 319.965.004 — Aux. Doenca — 10.01.74; Feliciano Nunes da Silva — NB 319.965.391 — Aux. Doenca — 07.01.74; Francisco Miranda dos Santos — NB 318.043.992 — Aux. Doenca — 07.01.74; Fausto Medeiros Jennengs — NB 319.961.596 — Auxílio Doenca — 07.01.74; Gurnecindo dos Santos Alves — NB 319.965.505 — Aux. Doenca — 17.01.74; Geralda Pereira Colares — NB 319.965.141 — Aux. Doenca — 31.12.73; Hugo Monteiro dos Santos — NB 319.965.271 — Aux. Doenca — 31.12.73; Honório Firmino Lobato — NB 319.965.508 — Aux. Doenca — 17.01.74; Heliotropio Calixto da Silva — NB 319.965.504 — Aux. Doenca — 15.01.74; Helena dos Santos Santos — NB 319.965.638 — Aux. Doenca — 12.01.74; Hamilton dos Santos Silva — NB 319.965.329 — Aux. Doenca — 08.01.74; Iracema Trindade do Nascimento — NB 319.964.171 — Aux. Doenca — 07.01.74; Idalina Martins da Silva — NB 319.965.403 — Aux. Doenca — 07.01.74; Inácio Lopes dos Santos — NB 319.963.520 — Aux. Doenca — 12.02.74; Illo Assis Dias — NB 319.965.121 — Aux. Doenca — 15.01.74; Iracema Cruz — NB 319.965.299 — Aux. Doenca — 07.01.74; José Maria Medeiros — NB 319.965.336 — Aux. Doenca — 08.01.74; Joaquim Farias — NB .... 319.965.387 — Auxílio Doenca — 08.01.74; João Corte Lins — NB .... 319.965.401 — Aux. Doenca — 08.01.74; Jurema Ferreira Costa — NB 319.965.218 — Aux. Doenca — 07.01.74; Jeão Lopes de Souza — NB 319.965.204 — Aux. Doenca — 07.01.74; José Calandrine Azevedo — NB 319.965.417 — Aux. Doenca — 12.01.74; José Osvaldo Medina — NB 319.965.589 — Aux. Doenca — 17.01.74; José Paiva de Vasconcelos — NB .... 319.964.506 — Aux. Doenca — 12.02.74; Jaime Moraes Fernandes — NB .... 319.963.601 — Aux. Doenca — 15.01.74; José Roberto C. de Oliveira — NB .... 319.964.701 — Aux. Doenca — 15.01.74; João Alipio dos Reis — NB 319.964.606 — Aux. Doenca — 15.01.74; João Pereira Gamaque — NB 319.964.618 — Aux. Doenca — 15.01.74; João da Conceição Lima — NB 319.956.101 — Aux. Doenca — 28.02.74; José Moreira Amral — NB 318.339.214 — Aux. Doenca — 11.01.74; José Jorge Jacob — NB 319.965.200 — Aux. Doenca — 10.01.74; Jacidá Indiana S. dos Santos — NB 319.962.825 — Auxílio Doenca — 07.01.74; José Roberto Sampaio — NB 319.958.516 — Aux. Doenca — 07.01.74; José Osmar de Souza Nascimento — NB 319.965.555 — Aux. Doenca — 17.01.74; Joana Domingas de Oliveira — NB 319.965.398 — Aux. Doenca — 12.01.74; Jóaquim Costa Filho — NB 688.353.608 — Aposentadoria — 17.12.73; José de Calazans Sampaio e Silva — NB 319.965.205 — Aux. Doenca — 31.12.73; José Costa — NB 319.965.262 — Aux. Doenca — 31.12.73; Joaquim Gonzaga da Luz — NB ....

319.965.241 — Aux. Doença — 31.12.73; João Lauro da Silva Cardias — NB .. 319.965.166 — Aux. Doença — 31.12.73; Joana Ieda Davi de Souza — NB ..... 319.965.285 — Aux. Doença — 31.12.73; José Freire da Silva — NB ..... 319.960.277 — Aux. Doença — 07.01.74; Jorge de Jesus Monteiro — NB ..... 319.965.487 — Aux. Doença — 07.01.74; José de Souza Bandeira — NB ..... 319.964.168 — Aux. Doença — 07.01.74; Lédicia Sanches Cohen — NB ..... 319.965.126 — Aux. Doença — 31.12.73; Lucila Malcher — NB .. 319.965.550 — Aux. Doença — 17.01.74; Luiz Cardoso de Ataíde — NB .. 319.964.923 — Aux. Doença — 28.02.74; Luiz Barbosa da Silva — NB .. 319.8.345.916 — Aux. Doença — 15.01.74; Luiz Bispo dos Frazeres — NB .. 319.965.438 — Aux. Doença — 12.01.74; Maria Eulália Medeiros — NB .. 319.965.556 — Aux. Doença — 17.01.74; Maria de Nazaré Silva — NB .. 319.965.545 — ..... Aux. Doença — 17.01.74; Marcilia Buihóes da Cunha — NB .. 319.965.535 — Auxílio Doença — 17.01.74; Maria do Livramento Tavares de Oliveira — NB .. 319.966.082 — Aux. Doença — 17.01.74; Moacir Cândido dos Santos — NB ..... 319.964.521 — Auxílio Doença — 15.01.74; Maria Iraide Rodrigues da Silva — NB .. 319.959.614 — Aux. Doença — 15.01.74; Manoel Viana da Silva — NB .. 319.962.025 — Auxílio Doença — 15.01.74; Maria Vianhorte dos Santos — NB .. 319.8.349.502 — Aux. Doença — 28.02.74; Maria de Nazaré Correia da Costa — NB .. 316.690.903 — Aux. Doença — 28.02.74; Maria Júlia de Carvalho — NB .. 319.962.708 — Aux. Doença — 22.01.74; Mario Paixão — NB .. 9.955.912 — Aux. Doença — 07.01.74; Manoel Pinto de Souza — NB .. 319.965.875 — Aux. Doença — 11.01.74; Maria Arlinda Rosa Gonçalves — NB .. 319.961.802 — Aux. Doença — 31.01.74; Manoel Viana da Silva — NB .. 319.962.025 — Aux. Doença — 11.01.74; Miguel Gomes Feliz Andrade — NB .. 319.958.500 — Aux. Doença — 11.01.74; Marcos Serrão Silva — NB .. 319.960.727 — Aux. Doença — 07.01.74; Maria de Nazaré Furtado da Silva — NB .. 319.965.583 — Aux. Doença — 17.01.74; Manoel Díazarte Pinheiro — NB ..... 319.965.875 — Aux. Doença — 15.01.74; Manoel da Luz Gonçalves — NB ..... 319.965.482 — Aux. Doença — 15.01.74; Manoel Rodrigues Serrão — NB ..... 319.965.441 — Aux. Doença — 12.01.74; Maria Silva Carneiro — NB .. 319.965.490 — Aux. Doença — 15.01.74; Martiniano Soares da Costa — NB .. 319.965.394 — Auxílio Doença — 12.01.74; Miguel Arcângelo dos Santos — NB .. 319.965.284 — Aux. Doença — 07.01.74; Maria Zuleide Torres — NB .. 319.965.719 — Aux. Doença — 12.01.74; Moacir Alves do Nascimento — NB .. 319.965.435 — Aux. Doença — 08.01.74; Maria do Socorro Souza — NB .. 319.965.340 — Aux. Doença — 08.01.74; Maria Lúcia Castro Valente — NB .. 319.965.540 — Aux. Doença — ....

08.01.74; Manoel Teonilo Moraes da Silva — NB .. 319.965.549 — Aux. Doença — 04.01.74; Maria de Nazaré Gonçalves Lopes — NB .. 319.965.308 — Aux. Doença — 07.01.74; Manoel Pereira Brito — NB .. 319.964.447 — Aux. Doença — 31.12.73; Maria de Lourdes Trindade de Aquino — NB .. 319.964.462 — Aux. Doença — .... 31.12.73; Maria Fernandes Santos Silva — NB .. 319.964.880 — Aux. Doença — 31.12.73; Manoel Estevam da Cunha — NB .. 319.965.342 — Aux. Doença — .... 17.12.73; Manoel Deusarino de Souza — NB .. 319.965.368 — Auxílio Doença — 07.01.74; Margarida Gomes da Conceição de Figueiredo — NB .. 319.965.213 — Aux. Doença — 31.12.73; Marinho Cardoso da Silva — NB .. 319.965.248 — Aux. Doença — 31.12.73; Nunes Correa de Lima — NB .. 319.960.120 — Aux. Doença — .... 11.01.74; Nilson José Marques — NB .. 319.956.716 — Aux. Doença — 07.01.74; Nilson Abreu de Castro — NB .. 319.965.569 — Aux. Doença — 17.01.74; Nilo Palha de Souza — NB .. 319.965.499 — Aux. Doença — 15.01.74; Olimpio de Lima Pinto — NB .. 319.965.292 — Aux. Doença — 07.01.74; Orlando Paixão Ribeiro — NB .. 319.965.125 — Aux. Doença — 31.01.74; Orlando Moraes — NB ..... 319.953.622 — Aux. Doença — .... 15.01.74; Odete Maciel dos Santos — NB .. 319.964.102 — Aux. Doença — 07.01.74; Oneide Alves Sobral — NB .. 319.965.144 — Aux. Doença — 12.01.74; Osvaldo Monteiro Melo — NB ..... 319.954.976 — Aux. Doença — 07.01.74; Osvaldo Cunha de Oliveira — NB ..... 319.962.377 — Aux. Doença — 07.01.74; Oscarina Macedo Monteiro — NB .. 319.964.967 — Aux. Doença — 17.12.73; Pedro Soares — NB .. 319.965.913 — Auxílio Doença — 17.01.74; Rosa Maria Pantoja da Costa — NB .. 319.965.489 — Auxílio Doença — 15.01.74; Raimundo da Costa — NB .. 319.964.203 — Auxílio Doença — 07.01.74; Rosilda Wanderley dos Anjos — NB .. 319.965.303 — Auxílio Doença — 22.01.74; Raimundo Santos Navegantes — NB .. 319.646.711 — Auxílio Doença — 30.01.74; Raimundo Nonato Monteiro — NB .. 319.959.803 — Auxílio Doença — 11.01.74; Ronaldo Ferreira Caxias — NB .. 319.964.425 — Aux. Doença — 11.01.74; Raimundo dos Passos e Souza — NB .. 319.965.259 — Aux. Doença — 31.12.73; Raimundo Nonato Gonçalves — NB .. 319.962.070 — Aux. Doença — 07.01.74; Raimundo Valdevino Batista — NB .. 319.8.353.547 — Aposentadoria — 17.12.73; Raimundo Marcelino de Souza — NB .. 319.962.912 — Aux. Doença — 25.01.74; Raimundo Nonato Oliveira — NB .. 319.955.698 — Aux. Doença — 07.01.74; Raimunda Barbosa de Araújo — NB .. 319.964.893 — Aux. Doença — 04.01.74;

Raimundo Soeiro de Oliveira — NB .. 319.965.291 — Aux. Doença — 07.01.74; Raimundo de Jesus — NB .. 319.965.779 — Aux. Doença — 15.01.74; Raimundo Tavares Garcia — NB .. 319.965.393 — Aux. Doença — 12.01.74; Saturnino da Costa Pantoja — NB .. 319.964.903 — Aux. Doença — 30.01.74; Severino Damas de Souza — NB .. 319.965.216 — Aux. Doença — 07.01.74; Sebastiana Ramos — NB .. 319.965.174 — Aux. Doença — 31.12.73; Terezinha de Jesus L. Corrêa — NB .. 319.965.623 — Aux. Doença — 28.02.74; Terezinha de Jesus Melo — NB .. 319.965.437 — Aux. Doença — 12.01.74; Tomé Rodrigues Veloso — NB .. 319.965.324 — Aux. Doença — 28.02.74; Terezinha Rodrigues dos Santos — NB .. 319.480.929 — Aux. Doença — 11.01.74; Virginia Oliveira Pontes — NB ..... 319.965.201 — Aux. Doença — 31.12.73; Walter Dias — NB .. 319.961.623 — Aux. Doença — 15.01.74; Walter José de Moraes — NB .. 319.965.331 — Aux. Doença — 08.01.74; Wanda Maria dos Santos Cunha — NB .. 319.965.375 — Aux. Doença — 08.01.74; Wilson Anastácio Feitosa — NB .. 319.965.168 — Aux. Doença — 04.01.74.

Belém, 04 de março de 1974.

(Ext. Reg. n. 884 — Dia: 14.3.74)

## Departamento de Estradas de

### Rodagem

(D. E. R. — Pa.)

PORTRARIA N. 0212 DE 21 DE  
FEVEREIRO DE 1974

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de ....

12.07.1969,

Considerando o relatório julgamento da Comissão Permanente de Concorrência Pública deste Departamento, constante do processo interno n. .... 0216/74, alusivo à concorrência pública, objeto do Edital n. 01/74, referente à aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos;

Considerando o que mais consta do processo acima referido;

R E S O L V E :

Homologar à Concorrência Pública n. 01/74, relativa à aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos, declarando como vencedora a firma Distal S.A.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de fevereiro de 1974.

Engº EVANDRO SIMÕES BONNA

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 879 — Dia — 14.3.74)

**SUPERINTENDÊNCIA  
NACIONAL DO  
ABASTECIMENTO — SUNAB  
PORTARIA DEPA n. 227 DE 08 DE  
MARÇO DE 1974**

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 2º, Parágrafo Único, da Portaria SUPER n. 37, de 13 de Setembro de 1973, do sr. Superintendente, e

CONSIDERANDO a necessidade de se manter uniformidade na venda de carne bovina ao consumidor.

**RESOLVE:**

Art. 1º — Na venda de carne bovina, no Estado do Pará, ficam classificadas como carne especial: Filé e Contra Filé; Carne de 1a. Qualidade (com osso ou sem osso); Alcatra Grossa, Alcatra Fina, Cabeça de Lombo, Chá e Paulista; Carne de 2a. Qualidade (com osso ou sem osso); Pá, Peito e Aguiha; Carne de 3a. Qualidade (com ou sem osso); Pescoço, Fralda, Canela (músculo), Chicote e Costelas (que não podem ser vendidas descarnadas).

Art. 2º — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, revogando-se, na mesma data, a Portaria DEPA n. 216, de 11 de julho de 1973.

Belém, 08 de março de 1974.

Ildefonso Ferreira Guimarães  
Delegado  
(Ext. — Reg. n. 885 — Dia 14/3/74)

**BANCO NACIONAL DA  
HABITAÇÃO  
BNH**

*Instrumento de re\_ratificação do con-  
trato de empréstimo para obras de  
infra\_estrutura celebrado em .....  
14 de abril de 1972 entre o BANCO  
NACIONAL DA HABITAÇÃO e a  
Companhia de Habitação do Estado  
do Pará com a interveniência do Es-  
tado do Pará, referente ao projeto  
"Nova Marambaia II" na forma  
abaixo:*

Pelo presente instrumento particu-  
lar, com força de escritura pública, na  
forma do artigo 1º da Lei número ....  
5.649, de 29 de junho de 1966, o BANCO  
NACIONAL DA HABITAÇÃO, Empresa  
Pública Federal, instituída por força da  
Lei número 5.762 de 14 de dezembro de  
1971, com sede em Brasília, Distrito Fe-  
deral, e também funcionando na Cidade  
do Rio de Janeiro, Estado da Guanaba-  
ra, na Avenida República do Chile nú-  
mero 230, inscrito no CGC — MF sob o  
número 33633666/001, neste ato represen-  
tado por seus Diretores, abaixo assina-  
dos, doravante denominado simplesmen-

te, BNH, a Companhia de Habitação do Estado do Pará, Sociedade de Economia Mista, criada pela Lei Estadual número 3.282 de 13 de abril de 1965, com sede na Avenida Generalíssimo Deodoro, número 1.180, na Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CGC — MF sob o número 04887055/001, neste ato representa-  
do pelo seu Diretor Presidente Dr. Cicerino Cabral do Nascimento e por seu Diretor Financeiro Doutor Juarez Botelho da Costa, doravante denomina-  
da, simplesmente, "Mutuária", e o Esta-  
do do Pará, na qualidade de "Interve-  
niente", neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador, Dr. Fernando José de Leão Guilhon, ajustam o seguinte:

**I — PRELIMINARES:**

1. Nos termos do Contrato de Empréstimo, celebrado em 14 de abril de 1972, o BNH concedeu à Mutuária um empréstimo de Cr\$ 1.079.090,91 (um milhão, setenta e nove mil, noventa e noventa e noventa e um centavos), corresponde-  
nte naquela data a 16.911 UPC, para execução de obras de infra\_estrutura, referente ao projeto "Nova Ma-  
rambaia II", constituído de 376 casas, no  
município de Belém, Estado do Pará.
2. O custo real da execução das  
obras não representa o valor do em-  
préstimo inicialmente contratado, razão  
pela qual se faz necessário compatibili-  
zar o reembolso do empréstimo com o  
Plano de Retorno aprovado pelo BNH  
em 17 de setembro de 1973.
3. Tendo em vista os motivos apre-  
sentados acima, o BNH e a Mutuária,  
com a anuência do Estado do Pará, de  
comum acordo, resolvem retificar e ra-  
tificar o Contrato de Empréstimo para  
obras de infra\_estrutura, entre elas ce-  
lebrado em 14 de abril de 1972, da se-  
guinte forma:

**II — RETIFICAÇÕES**

1. As Cláusulas Primeira (Valor e Ob-  
jeto) e Sexta (Reembolso), passam a vigorar com as seguintes altera-  
ções:

a) **CLÁUSULA PRIMEIRA — Valor e Objeto** — O valor do empré-  
stimo inicialmente contratado fi-  
ca alterado nos termos da pre-  
sente re\_ratificação para .....  
Cr\$ 1.348.351,78 (um milhão,  
trezentos e quarenta e oito mil,  
trezentos e cinquenta e um cru-  
zeiros e setenta e oito centavos)  
correspondentes a .....  
17.315.42030 UPC de acordo com  
o Plano de Retorno do finan-  
ciamento, aprovado em 17 de  
setembro de 1973, que rubrica-  
do pelos contratantes, fica fa-  
zendo parte integrante e com-  
plementar do presente.

b) **CLÁUSULA SEXTA — Reem-  
bolso** — Os recursos concedidos  
pelo BNH, na conformidade da  
Cláusula Primeira deste instru-  
mento, e aplicados pela Mutuá-  
ria em obediência ao projeto  
aprovado, serão reembolsados  
mediante o estrito cumprimento  
do Plano de Retorno do Finan-  
ciamento mencionado na mesma  
Cláusula, no prazo de 166 (cento  
e sessenta e seis) meses à taxa  
anual de juros de 6% (seis por  
cento) de acordo com o Sistema  
de Amortizações Constantes  
(SAC), previsto na RC-23/71 e  
RD-20/72, ambas do BNH, em  
prestações mensais e consecuti-  
vas reajustadas de acordo com  
o Plano de Correção Monetária  
(PCM) de que trata a RC-36/69,  
do BNH.

**III — INTERVENIÊNCIA**

O Estado do Pará, na qualidade de Interveniente, devidamente autorizado pelo Decreto Lei número 143 de 30 de dezembro de 1969, comparece a este ato para anuir com os termos do presente contrato, assumindo a responsabilidade da garantia da vinculação do Fundo de Participação dos Estados, referida na alínea "c" da Cláusula Décima Primeira do contrato ora re\_ratificado, e ratificando, para todos os efeitos, o termo de garantia firmado em junho de 1970, que, no tocante a forma de efetivação da garantia prevista neste instrumento, fica fazendo parte integrante e complementar do mesmo.

**IV — AVERBAÇÃO**

A Mutuária, se obriga a averbar a presente re\_ratificação a margem da hipoteca constituida sob o número 9.620 às fls. 200 do Livro 2-L do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma disposta na Lei número 5.049, de 29 de junho de 1966.

**V — ENCAMINHAMENTO AO TRI-  
BUNAL DE CONTAS**

A Mutuária e o Estado obrigam-se a encaminhar cópia deste instrumento ao Tribunal de Contas para conhecimento.

**VI — RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e obrigações constantes do contrato ora re\_ratificado.

E, por estarem assim justos e con-  
tratados, firmam com as testemunhas  
abaixo a presente re\_ratificação em 4  
(quatro) vias de igual teor e para um  
só efeito.

Rio de Janeiro, 22 de Janeiro de 1974.

Visto :  
Antonio Esmeraldo Neto  
Assessor — Mat. 10280.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DIRETORIA ESTADUAL DO PARÁ

### EDITAL

#### TOMADA DE PREÇOS n. 3/74

A Comissão de Licitação do Grupo Executivo de Administração da Diretoria Estadual do Ministério da Agricultura, no Pará, leva ao conhecimento dos interessados que no dia 22.03.74, às 9 horas na Seção de Material, localizada à rua Padre Prudêncio n. 220, nesta Cidade, aceitará propostas para o fornecimento do material de que trata a Tomada de Preços em epígrafe constando de: Fungicidas e Inseticidas para lavar.

Melhores esclarecimentos serão prestados no local acima indicado pela Comissão:

Belém, 12 de março de 1974.

A COMISSÃO

(Ext. Reg. n. 873 — Dia — 14.03.1974) (Ext. — Reg. n. 914 — Dia 14/03/74)

Pelo BNH:  
ANTONIO JUAREZ FARIA  
Diretor  
JOSE ROBERTO DE A. P. DO REGO  
MONTEIRO  
Diretor

Pela COHAB-Pa:  
CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO  
Presidente

JUAREZ BOTELHO DA COSTA  
Diretor

Pelo Estado:  
Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON — Governador

Testemunhas:

Humberto Ferreira Barros

Odilson Fonseca Launé

Cartório Corrêa de Miranda

Reconheço as assinaturas de Antônio Juarez Farias — José Roberto de A. P. do Rego Monteiro — Cicerino Cabral do Nascimento — Juarez Botelho da Costa — Fernando José de Leão Guilhon — Humberto Ferreira Barros e Odilson Fonseca Launé.

Em testemunho R. P. C. da verdade.

Belém, 29 de janeiro de 1974

Reginaldo P. da Cunha  
Tab. Substituto

(Ext. Reg. n. 873 — Dia — 14.03.1974)

(Ext. — Reg. n. 914 — Dia 14/03/74)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado de Governo

IMPRENSA OFICIAL DO  
ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Cumprindo ordens do sr. Diretor Presidente deste Repartição, fica aberta pelo prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da primeira publicação a Concorrência Pública para venda de um (1) veículo marca Pick-Up Willys — Ano 1967, avaliado em Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), inservível para o uso desta Imprensa Oficial do Estado.

a) As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso, n. 735 em duas (2) vias devidamente datadas e assinadas pelo proponente até 12:00 horas do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às 16:00 horas desse mesmo dia;

b) Os interessados poderão examinar o veículo acima mencionado diariamente das 07.30 às 13.00 e das 15.00 às 17 horas.

c) A ordem de entrega do veículo será expedida pelo Gabinete do Diretor-Presidente, satisfeitas as formalidades legais, cientes as despesas de remoção que não devem exceder o prazo de 10 (dez) dias, por conta do comprador;

d) Será tornada sem efeito a presente Concorrência se a propostas não se mostrarem condizentes com os interesses da Repartição.

Imprensa Oficial do Estado, em 07 de março de 1974.

HOLDEMAN DA SILVA RODRIGUES

Presidente da Comissão de Licitação

Visto ::—

Dr. FERNANDO FARIA PINTO  
Diretor Presidente da I.O.E.

(G. — Reg. n. 721 — Dias 8, 9, 12, 13, 14,  
15, 16 e 19.03.1974)

Coletânea de Decretos-Leis,  
contendo a Lei Orgânica dos  
Municípios.

À venda no Arquivo da  
Imprensa Oficial.

**PAPEL OFÍCIO  
E MEMORANDOS**  
Fornecemos às repartições  
mediante preço especial.

# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO PARÁ

## Tribunal de Justiça

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

Neste  
Caderno

ACÓRDÃO ns.  
2.039, 2.040 e 2.041  
DO TRIBUNAL DE  
JUSTICA

EDITAIS  
JUDICIAIS

JUSTICA DO  
TRABALHO DA

8a. REGIAO

PORTARIAS  
RESOLUÇÕES  
DO TRIBUNAL DE  
CONTAS

ACORDÃO N. 2039  
Recurso Penal "Ex-Ofício" da Capital  
Recorrente: — A Dra. Juiza de Direito  
da 2a. Vara Penal  
Recorrido: — Madson Monteiro de  
Melo  
Relator: — Des. Pojucan Tavares  
Não se conhece de recurso de  
ofício interposto de decisão ab-  
solutória de crime de uso de en-  
torpecente.

Vistos, relatados e discutidos estes  
autos de Recurso Penal "ex-ofício" da  
Comarca da Capital, em que são partes,  
como recorrente: A Dra. Juiza da 2a.  
Vara Penal; e, recorrido: Madson Monteiro de Melo.

Madson Monteiro de Melo foi denunciado perante a Dra. Juiza da 2a.  
Vara Penal, pelo Dr. "30" Promotor Pú-  
blico da Capital, como inciso no crime  
de uso de entorpecente.

Recebida a denúncia, qualificado e  
interrogado o acusado e finda a instru-  
ção do feito, a Dra. Juiza julgou impro-  
cedente a denúncia, absolvendo o réu  
da impugnação que lhe foi feita, recor-  
rendo de ofício.

Nesta Instância, o Exmo. Sr. Dr.  
1o. Subprocurador Geral do Estado, em  
seu parecer de ffs, arguiu a preliminar  
de não conhecimento do recurso, por  
incabível na espécie e, no mérito pelo  
seu improviso.

E' o relatório.  
Com efeito, a Lei anterior que dis-  
ciplinava o emprego das medidas pre-  
ventivas e repressivas quanto ao uso e  
tráfico de entorpecentes, impunha o de-  
ver ao Magistrado de recorrer de ofício  
da decisão absolutória do réu pelos cri-  
mes definidos no art. 281 do Código Pe-  
nial, mas a Lei n. 5.726, de 29 de outu-

bro de 1971, que revogou a anterior, não  
mais cuidou da modalidade desse re-  
curso e nem tão pouco a lei processual  
vigente, sendo por isso, incabível o ape-  
lo manifestado pelo Dr. Juiz "a quo".

Isto posto:

Acordam os Juízes da Primeira Câ-  
mara Penal do Tribunal de Justiça do  
Estado, à unanimidade de votos, eco-  
lhendo a preliminar suscitada pelo Or-  
gão do Ministério Pùblico, em não co-  
nhecer do presente recurso, por incab-  
ível na espécie.

Custas da lei.

Belém, 02 de outubro de 1973.  
a) Oswaldo Pojucan Tavares, Relator  
Este julgamento foi presidido pelo  
Exmo. Sr. Des. Aluizio da Silva Leal.  
Secretaria do Tribunal de Justiça  
do Estado do Pará.

Belém, 7 de março de 1974.

MARIA SALOME NOVAES  
Oficial Judiciário PJ-B, respondendo  
pelo Oficial Judiciário PJ-A  
(G. Reg. n. 780).

ACORDÃO N. 2.040  
Apelação Penal da Comarca de  
São Miguel do Guamá

Apelante: A Justiça Pública  
Apelado: Adelson Paulo de Freitas  
Relator: Des. Pojucan Tavares

Quando a decisão absolutória é  
manifestamente contrária à pro-  
va dos autos, manda-se o réu a  
novo julgamento pelo Tribunal  
de Júri.

Vistos, relatados e discutidos estes  
autos de Apelação Penal da Comarca de  
São Miguel do Guamá, em que são par-  
tes, como apelante: A Justiça Pública;  
e, apelado: Adelson Paulo de Freitas.

Fronunciado em processo regular

CADERNO 2

como incursão no caput do art. 121 do Código Penal, pelo crime de homicídio praticado na pessoa de Vicente Monteiro Soares, ocorrido na cidade de Bonito, Comarca de São Miguel do Guamá, o ora apelado, Adelson Paulo de Freitas, submetido a julgamento pelo Tribunal de Júri, foi, por maioria de votos, absolvido da imputação negando o Conselho a autoria do delito. Inconformado, o Dr. Promotor Público da Comarca, com fundamento no art. 593, inciso III, alínea "d", apelou, sendo o recurso contraminutado pela defesa.

Nesta Instância, o Exmo. Sr. Dr. 1º Subprocurador Geral do Estado opinou pelo provimento do apelo para que o réu seja mandado a novo julgamento. E' o relatório.

Não há negar, a decisão recorrida discrepa das provas dos autos, uma vez que em nenhum momento do processo se pôs em dúvida a autoria do delito atribuído ao acusado. A prova testemunhal é categórica a respeito e o próprio réu não nega sua qualidade de autor, salientando-se que a defesa em plenário suscitou a tese da legítima defesa pessoal.

Alude agora o defensor do acusado a soberania do Tribunal do Júri, que, entretanto, não mais existe pela vigente Constituição Federal, ficando suas decisões sujeitas a exame pela Instância Superior. Mas, mesmo quando assim ocorria, a hipótese da decisão manifestamente contrária à prova dos autos era, como é ainda hoje, causa de nulidade de julgamento, não sendo de todo absoluto o princípio da intangibilidade ou soberania do Júri até então existente.

Isto posto:

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em dar

provimento ao recurso para mandar submeter o réu a novo julgamento pelo Tribunal de Júri.

#### Custas da lei,

Como instrução: lembra-se a M.M. Juíza, Titular da Comarca, que deve usar para o caso de legítima defesa própria ou de outrem o formulário recomendado pela 1a. Conferência Nacional dos Desembargadores.

O 3º quesito (fls. 102) está redigido erradamente, englobando as duas hipóteses da defesa da pessoa física e da honra; se ele, quesito, tivesse sido questionado, teria ocorrido a nulidade do julgamento.

Belém, 23 de outubro de 1973.

a) Desemb. Osvaldo Pojucan Tavares, Relator.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Aluizio Leal.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Belém, 07 de março de 1974.

MARIA SALOMÉ NOVAES  
Oficial Judiciário PJ-B, respondendo pelo Oficial Judiciário PJ-A  
(G. — Reg. n. 780).

#### ACÓRDÃO N. 2.041

Apelação Cível "Ex-Ofício"  
da Capital

Apelante — O Dr. Juiz da 9a. Vara Cível

Apelados — Ayrton Gama do Nascimento e sua mulher

Relator — Desembargador Pojucan Tavares

De confirma-se a decisão homologatória do desquite amigável, quando no processo foram observadas as formalidades legais.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível da Comarca da

Capital, em que são partes, como apelante o Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara Cível; e, apelados, Ayrton Gama do Nascimento e Maria Elita Duarte do Nascimento.

Ayrton Gama do Nascimento e sua mulher Maria Elita Duarte do Nascimento, requereram perante o Dr. Juiz da Vara da Família seu desquite amigável, constando da inicial o acordo pactuado pelos suplicantes.

Ouvidos prévia e separadamente, foi-lhes concedido o prazo de reflexão findo o qual, e persistindo os desquitados no mesmo propósito, lavrou-se o termo de ratificação de fls.

Nada opondo o Ministério Pùblico, o Dr. Juiz homologou o pedido, recordando de ofício.

Nesta Instância, o Exmo. Sr. Dr. 1º Subprocurador Geral do Estado opinou pelo improviso do apelo.

Isto posto:

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em negar provimento à apelação de ofício para confirmar a decisão homologatória do desquite por mútuo consentimento, uma vez que no processo foram obedecidas as formalidades legais, não contrariando as cláusulas do acordo convencionado entre os cônjuges os principios de direito aplicáveis à espécie.

Custas da lei.

Belém, 20 de novembro de 1973.

(a) Des. Osvaldo Pojucan Tavares  
— Relator.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Aluizio Leal.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 7 de março de 1974.

MARIA SALOMÉ NOVAES — Oficial Judiciário PJ-B, respondendo pelo Oficial Judiciário PJ-A.

## EDITAIS JUDICIAIS

### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Manoel Pereira dos Santos e Adelaide Maria de Araujo, o filha de Antonio Pereira de Souza e Maria Pereira de Souza, ela filha de Cícero Ferreira de Araujo e Julia Maria de Araujo, solteiro: — Santo Gomes da Silva e Francisca Felgueira Cardoso, ele filho de João Gomes da Silva e Joana Martins da Silva, ela filha de Benedito Ferreira Cardoso e Maria Filgueiras Cardoso, solteiro: — Luiz Gonzaga Bentes dos Santos e Edna Maria do Nascimento Anunciação, ele filho de Wilson Marcelino dos Santos e Iraci Bentes dos Santos, ela filha de José Ribamar Anunciação e Raimunda do Nascimento Anunciação, solteiro: — Lenal Alamar Seabra e Ely de Fátima da

Silva Mardock, ele filho de Laurentino da Silva Seabra e Hedi Alamar Seabra, ela filha de Carlos Braz da Silva Mardock e Maria Helena da Silva Mardock, solteiro: — José Ribamar Monteiro Isackson e Maria de Fátima Pereira da Silva, ele filho de Edevar Lima Isackson e Maria Adelina de Souza Monteiro, ela filha de José Vieira da Silva e Raimunda Pereira da Silva, solteiro: — Augusto Gil de Azevedo Feio e Maria José Monte, ele filho de Dilermano Pereira Feio e Maria Celina de Azevedo Feio, ela filha de Francisco das Chagas Monte e Raimunda Lobo do Monte, solteiro: — Ubiratan Alves da Silva e Maria de Nazaré Rodrigues da Silva, ele filho de Teodomiro Moreira da Silva e Teodora Alves da Silva, ela filha de João Soares da Silva e Raimunda Rodrigues da Silva, solteiro: — João dos Santos Perdigão e Candira Pereira de Jesus, ele filho de Raimundo Nazareth Perdigão e de Osvaldina dos Santos Perdigão, ela filha de Manoel Bernardo de Jesus e Maria Pereira de Jesus, solteiro: — José Ribamar Borges de Miranda e Ernestina Ribeiro Costa, ele filho de José Miranda de Souza e Martinha Borges de Miranda, ela filha de José Ribeiro da Costa e Juliana Rosa da Costa, solteiro: — Benedito de Souza Leão e Ana Maria Souza Saraiva, ele filho de Abel Sardo de Leão e Maria Marques Lobato, ela filha de Mariano Cândido Saraiva e Catarina Souza Saraiva, solteiro: — Se alguém souber de impedimento, denuncie-o para fins de direito. Belém, 11 de março de 1974. E eu, Edith

Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

**EDITH PUGA GARCIA**

CT. n. 20762 — Reg. n. 898 — Dia: 14[3]74)

#### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Pedro Paulo Gonçalves Bezerra e Maria das Graças Freitas Gonçalves, ele filho de Angelo Rodrigues Bezerra e Ana Gonçalves Bezerra, ela filha de Luiz Antonio Gonçalves e Maria de Nazaré Freitas Gonçalves, sot: — José Elias Nunes e Maria Lucia Gomes Paiva, ele filho de Elias Nunes Filho e Teodomira da Conceição Nunes, ela filha de Raimundo Miguel Paiva e Angelina Gomes Paiva, sot: — Isan Clodovil de Castro e Maria de Nazaré Ferreira de Souza, ele filho de Antonio Carneiro Valente de Castro e Isabel Cordovil de Castro, ela filha de Antonio Ferreira de Souza e Maria Luiza de Souza, sot: — Alcindo Gregorio de Avis e Aná Lemos Ribeiro, ele filho de Manoel Alipio de Avis e Emilia Simões de Avis, ela filha de Miguel Lourenço Ribeiro e Maria Lemos Ribeiro, sot: — José Casmirro de Oliveira e Filomena Azevedo Monteiro, ele filho de José Tavares de Bastos e Maria Rosa de Oliveira Bastos, ela filha de Osorio dos Santos Monteiro e Fabriciana Azevedo Monteiro, sot: — José Bonifácio da Silva e Francisca de Assis e Silva, ele filho de Bonifácio Gaia da Silva e Angelina Alves da Silva, ela filha de Benedita Venancia da Silva, sot: — Ruy Sacramento Caldas e Sandra Maria Sabá de Melo, ele filho de Manoel Correa Caldas e Joana Sacramento Caldas, ela filha de Ofir Sacramento de Melo e Maria José Sabá de Melo, sot: — Nelson Roberto Bernardino da Silva e Raimunda Souza Barros, ele filho de Manoel Cardoso da Silva e Maria de Nazaré Bernardino da Silva, ela filha de Francisco Pamplona Barros e Raimunda Souza Barros, sot: — João das Mercedes Figueiredo e Maria da Conceição Ferreria de Souza, ele filho de Amancio Joaquim Figueiredo e Luci F. das Mercedes, ela filha de Benvenuto Ferreira de Souza e Laura Ferreira de Souza, sot: — Wilson Cavalcante da Rocha e Maria Helina Gonçalves Carneiro, ele filho de Hamilton Malcher da Rocha e Cezarina Cavalcante da Rocha, ela filha de Martiniano dos Santos Carneiro e Maria Gonçalves Carneiro, sot: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 11 de março de 1974. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

**EDITH PUGA GARCIA**

CT. n. 20761 — Reg. n. 987 — Dia: 14[3]74)

**COMARCA DA CAPITAL  
EDITAL DE PRAÇA**  
A Doutora Climenie Bernadete de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8a.

Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente Editorial virem ou dele tiverem conhecimento que no dia quinze (15) de abril do ano corrente (1974), às onze horas e trinta minutos (11,30), no Palácio da Justiça à Praça Felipe Patroni, nesta capital, e à porta da sala de audiências da 8a. Vara, irá à público pregão de venda e arrematação em Praça, o bem abaixo descrito, penhorado para garantir o pagamento, do que foi condenada a requerida na ação executiva proposta por HOOS MÁQUINAS MOTORES S.A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO contra: — CONSTRUÇÕES AMAZÔNIA S.A. ... (CONAMA), constante de: —

Um (1) Guindaste marca "Torque", de côn amarela, composto de uma (1) coluna de aço, com aproximadamente 2.000 kls; (1) um chassis com quatro (4) rodados de 5.000 kls; (1) uma seção de contra lanço com contra peso; (1) uma lança com motor de marca "Arno", trifásico; (1) um motor também marca "Arno" que aciona a suspensão e mais (1) um motor "Arno", para acionar a barra de giro; (2) duas cacambas em aço, com capacidade para (2) duas toneladas, sendo que o peso total do conjunto é de 16.905 quilos. O bem ora descrito, no estado avalio na quantia de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros). — Obs: — O guindaste, está depositado no Canteiro de Obras da firma ora executada, sito na margem do furo das Marinhas, na Estrada Belém-Mosqueiro.

Caso não haja comprador para o bem acima praceado pelo preço consignado na avaliação, o mesmo será levado a leilão no dia 30 de abril do corrente ano (1974), no local acima mencionado e hora, a quem mais der.

Quem pretender arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão, porteiro, e as respectivas Custas e Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 07 dias do mês de março de 1974. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

(a) Dra. Climenie Bernadete de

Araújo Pontes — Juíza de Direito da 8a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

(Ext. — Reg. n. 916 — Dia 14.3.74)

#### Tribunal de Justiça do Estado

##### E D I T A L

Faço público, para conhecimento de quem interessar, possa, e especialmente ao doutor Jefferson Hilário Ferreira, que às fls. 98 dos autos de Apelação Civil da Capital, entre partes, como apelante, o Espólio de João Alberides Ferreira, e como apelado, Jerônimo Ferreira Santana, foi pelo Exmo. Senhor Des. Relator, exarado o seguinte despacho:

"O acórdão contra o qual são opostos em embargos, foi publicado no dia 11 de janeiro do ano corrente, portanto já na vigência do novo Código de Processo Civil. Trata-se, assim, de embargos infringentes, previstos no inciso III, artigo 496, do referido diploma legal, e disciplinados nos arts. 530 e seguintes do mesmo. Por outro lado, apesar de a petição não estar datada, é fora de dúvida que foi protocolada na Secretaria Este Egrégio Tribunal, no dia 31 de dezembro de 1973, antecipação que se deve, presumivelmente, a algum motivo de força maior do advogado da parte. Não há dúvida, pois, de que o recurso é tempestivo, não obstante a juntada do mesmo aos autos ter sido ordenada somente no dia 8 de fevereiro p. fundo.

Mas, indubitavelmente, a apreciação do cabimento dos embargos não se responde à tempestividade da sua apresentação. Cabe ao Relator do acórdão embargado, verificar se o caso é de embargos, e, poderá mesmo indeferilos, de plano, desde que esteja convicto da negativa. Ora, segundo dispõe o art. 530 do vigente Código de Processo Civil, ficam embargos infringentes quando não for unânime o julgado proferido em apelação e em ação rescisória. Se o desacordo for parcial, os embargos serão restritos à matéria objeto da divergência". A redação é quase a mesma da lei anterior. Condição essencial para admissão dos embargos, é que não haja unanimidade. Quer dizer portanto, que o voto minoritário aquele que não prevaleceu, é que vai possibilitar o recurso. E, no caso desse voto vencido ter desacordado apenas parcialmente do vencedor, tal fato acarreta maior restrição ao ataque do acórdão pelos embargos.

Ora, o voto dissidente absolutamente não censurou a solução dada à demanda na instância inferior. Pelo contrário, considerou-a mesmo inatacável através da apelação, recurso que entendeu não ter objeto em face da purgação da mora. A maioria aceitou o apelo mas também entendeu que a decisão apelada está correta, não merecendo censura. Pergunta-se: tal divergência aproveita ao embargante? Em que ponto?

A vista de tais considerações, indefiro os embargos, ordenando ao senhor Escrivão do feito que diligencie para a

devida publicação deste despacho, na forma e para os fins do disposto no parágrafo 1º do art. 532 do C. Proc. Civil.

Belém, 4 de março de 1974.

(a) Ary da Motta Silveira.

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 8 de março de 1974.

WILSON RABELÓ — Escrivão

(G. Reg. n. 764)

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de Julgamento das

Câmaras Cíveis Reunidas

Faz público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras foi designado o dia 18 de março para julgamento do seguinte feito:

Mandado de Segurança da Capital

Reque: A Sociedade Civil "Senador Lemos" (Dr. J. Noronha Serrão)

Reqdo: O Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação

Relator: Desembargador Silvio Hall de Moura

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. — Belém, 11 de março de 1974.

LUIS FARIA — Secretário do TJ

## JUSTIÇA DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

### 3. JUNTA DE CONCILIACAO E JULGAMENTO DE BELEM

Processo n. 3a. JCJ — 1.284/73

Reclamante: Raul Ponte Souza

Reclamado: B. L. Braga — Farmácia

Rio Mar

#### EDITAL DE CITACAO

Pelo presente edital fica citada a firma B. L. Braga — Farmácia Rio Mar, com endereço incerto e não sabido, para pagar em Quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1.872,00 (um mil oitocentos e setenta e dois cruzeiros), correspondente ao principal e multa, devida pelo reclamado nos termos do acordo homologado nos autos do processo 3a. JCJ — 1.284/73, em audiência realizada dia 31 de janeiro do ano em curso.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de março de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Elizabéth P. Cruz, Of. de Adm. 16, datilógrafei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevi.

#### O JUIZ:

Hermes Afonso Tupinambá Neto  
Presidente da 3a. JCJ de Belém,  
em exercício

(G. Reg. n. 769)

Processo n. 3a. JCJ — 969/73

Reclamante: Alvaro Ferreira Melo  
Reclamado: Construtora Rabelo S. A.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada Construtora Rabelo S. A., com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão prolatada nos autos do processo n. 3a. JCJ — 696/73, em audiência realizada no dia 04.03.74, às 17:45 horas, cujo teor é o seguinte: Resolve a MMA, Juiz julgar parcialmente procedente a presente reclamatória, para condenar a reclamada a pagar Cr\$ 632,26 a título de auxílio enfermidade, desconto indevidamente feito e férias simples, e ainda o que for apurado em liquidação como adicional noturno, todas as parcelas acrescidas de

juros e mora e correção monetária. Custas pela reclamada, sobre setecentos cruzeiros (Cr\$ 700,00), na quantia de Cr\$ 56,40. Custas pelo reclamante sobre Cr\$ 2.200,00, na quantia de Cr\$ 126,40, a quem a Junta concede isenção legal.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 07 de março de 1974.

Maria das Mercês Neto Pereira

Chefe de Secretaria

(G. Reg. n. 767)

Processo n. 3a. JCJ — 824/73

Reclamante: Damásio Monteiro dos Santos

Reclamada: José Antunes Ribeiro

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital fica notificado José Antunes Ribeiro, com endereço incerto e não sabido, para comparecer perante a 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, 750, no dia dez (10) de abril de 1974, às quinze horas e trinta minutos (15:30), para contestação do processo n. 3a. JCJ — 824/73, em que é reclamante Damásio Monteiro dos Santos e, José Antunes Ribeiro, é reclamada.

Nessa audiência, deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento à referida audiência, importará no julgamento da questão, à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

O reclamante Damásio Monteiro dos Santos, ajuizou reclamação pleiteando as parcelas de aviso prévio, férias em dobro 70/71, férias em dobro 71/72, férias simples 72/73, gratificação de natal de 71/72, 12/12 avos, gratificação de natal 72/73, 12/12 avos, indenização (9 períodos), diferença de horas extras, descanso remunerado, salário família e anotação de carteira de trabalho, no valor de Cr\$ 3.545,40 (três mil quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros e quarenta centavos) e ilíquido.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 06 de março de 1974.

Maria das Mercês Neto Pereira

Chefe de Secretaria

Processo n. 3a. JCJ — 892/73

Reclamante: Antônio Evangelista Dias

Reclamado: Serviço de Perfuração Ltda. (SERVIPETROL).

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente epital fica notificado Serviço de Perfuração Ltda — SERVIPETROL, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão prolatada nos autos do processo n. 3a. JCJ — 892/73 em audiência realizada no dia 28.02.74 às 17:35 horas, cujo teor é o seguinte: Resolve a MMA, Junta por unanimidade julgar parcialmente procedente a presente reclamação, para condenar a reclamada a pagar Cr\$ 3.548,80 e a depositar as guias do FGTS pelo Código 01. Custas pela reclamada sobre Cr\$ 3.800,00 na quantia de Cr\$ 162,40. Custas pelo reclamante sobre Cr\$ 1.000,00 na quantia de Cr\$ 74,40.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 04 de março de 1974.

Maria das Mercês Neto Pereira

Chefe de Secretaria

(G. Reg. n. 771)

#### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO

DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Hermes Afonso Tupinambá Neto.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 08 de abril de 1974, às 14:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, o bem penhorado na execução movida por Domingos Cilo Silva Santos e João Monteiro, contra Construções Amazônia S.A. — CONAMÁ, processo n. 3a. JCJ — 1.228/73 e 3a. JCJ — 1.267/73, respectivamente, que é o seguinte:

1. Uma sala coletada sob o n. 208 do Edifício Dias Paes, localizado à Av. Pte. Vargas, 251, perímetro compreendido entre as ruas 28 de Setembro e Manoel Barata, fundos projetados para a Rua Frei Gil de Vila Nova, medindo 3,75m de frente por 7,50m de fundos, perfazendo a área de 28,12m quadrados,

piso revestido em taco de acapú e pau amarelo, avaliada em ..... Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afimado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 6 de março de 1974. Eu, Elizabeth P. Cruz, Of. de Adm. 16, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrovo.

Hermes Afonso Tupinambá Neto  
Juiz do Trabalho Substituto, Presidindo  
a Sessão da Oitava Região de Belém  
(G. Reg. n. 770)

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PORTARIA N. 73 DE 11 DE MARÇO**  
**DE 1974**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Decretos n. 59.835, de 1966, e 81.049, de 1967, e tendo em vista ainda, a Resolução n. 704/73, de 31 de janeiro de 1973,

**R E S O L V E :**  
Atribuir gratificação pela Representação de Gabinete aos funcionários em exercício no Gabinete da Presidência do Tribunal, no mês de março de 1974, no total de três mil seiscientos e quarenta e um cruzeiros (Cr\$ 3.641,00).

**ASSISTENTE:**  
Carlinda da Costa Figueiredo 864,00  
**ASSISTENTE ADJUNTA:**  
Helena Paredes Cunha 777,00  
**AJUDANTES:**  
Antonio Castro de Oliveira 400,00  
Domingos Fabiano de Araújo 400,00  
Jos Guilherme Nazaré de Sá 300,00  
Guilherme Martins Pantoja 300,00  
Pedro Mendes da Silva 300,00  
Raimundo Nonato de Souza 300,00  
**Cr\$ 3.641,00**

Publique-se e cumpra-se.  
Orlando Teixeira da Costa  
Presidente do TRT da 8ª Região  
(G. Reg. n. 772)

**R E S O L U C Á O N. 963/74**  
Processo TRT SMO n. 23/74  
DISPENSA de licitação na forma do art. 126, § 2º, alínea "d", do Decreto-Lei n. 200, de 25.2.67.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta do Processo TRT SMO — 23/74,  
RESOLVE, unanimemente, dispensar a licitação para aquisição da firma NCR do Brasil S. A., de material necessário à

adaptação dos modelos de controle contábil instituídos pela Portaria n. 188, de 28 de agosto de 1973, da IGF do Ministério da Fazenda, para uso da máquina de contabilidade NCR—31 deste Tribunal, bem como a execução, pela mesma firma, dos serviços de programação na mencionada máquina, nos termos do art. 126, § 2º, alínea "d", do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Sala das Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, 01 de março de 1974.

**ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA**

Presidente  
Sulica Batista de Castro Menezes  
Juíza Togada  
Edgard Olinho Contente  
Juiz Togado  
Semiramis Arnaud Ferreira  
Juiza Convocada  
Rider Nogueira de Brito  
Juiz Convocado  
Lygia Simão Luiz Oliveira  
Juiza Convocada  
Expedito Lobato Fernandez  
Juiz Empregador  
Francisco da Costa Lobato  
Juiz Empregado

(G. Reg. n. 773)

**R E S O L U C Á O N. 964/74**  
Processo TRT SMO n. 48/74  
RECONHECE despesa de Exercícios Anteriores, em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Diretoria do Amazonas.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta do Processo n. TRT — SMO 48/74,  
RESOLVE, unanimemente, nos termos do item 167, alínea "b", da Portaria n. 188, de 23 de agosto de 1973, publicada no D.O. de 11.9.73, reconhecer a despesa de Exercícios Anteriores, no valor de hum mil, quinhentos e seis cruzeiros e quinze centavos (Cr\$ 1.506,15), em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Diretoria do Amazonas, referente ao exercício de 1973, correspondente a serviços efetuados pelo sistema de crédito, disciplinado pela NSG-01-104, de 15.3.73, do Ministério das Comunicações.

Sala das Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, 01 de março de 1974.

**ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA**

Presidente  
Sulica Batista de Castro Menezes  
Juíza Togada  
Edgard Olinho Contente  
Juiz Togado  
Semiramis Arnaud Ferreira  
Juiza Convocada  
Rider Nogueira de Brito  
Juiz Convocado  
Lygia Simão Luiz Oliveira  
Juiza Convocada  
Expedito Lobato Fernandez  
Juiz Empregador  
Francisco da Costa Lobato  
Juiz Empregado

**Francisco da Costa Lobato**

Juiz Empregado  
(G. Reg. n. 773)

**R E S O L U C Á O N. 965/74**

Processo TRT SMO n. 47/74  
RECONHECE despesa de Exercícios Anteriores, em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Diretoria do Amazonas.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta do Processo TRT — SMO 47/74,

RESOLVE, unanimemente, nos termos do item 167, alínea "b", da Portaria n. 188, de 23 de agosto de 1973, publicada no D.O. de 11.9.73, reconhecer a despesa de Exercícios Anteriores, no valor de três mil, quatrocentos e sete cruzeiros e oitenta e cinco centavos (Cr\$ 3.407,85), em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Diretoria do Amazonas, referente ao exercício de 1973, correspondente a serviços efetuados pelo sistema de crédito, disciplinado pela NSG-01-104, de 15.3.73, do Ministério das Comunicações.

Sala das Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, 01 de março de 1974.

**ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA**

Presidente  
Sulica Batista de Castro Menezes  
Juíza Togada  
Edgard Olinho Contente  
Juiz Togado  
Semiramis Arnaud Ferreira  
Juiza Convocada  
Rider Nogueira de Brito  
Juiz Convocado  
Lygia Simão Luiz Oliveira  
Juiza Convocada  
Expedito Lobato Fernandez  
Juiz Empregador  
Francisco da Costa Lobato  
Juiz Empregado

**R E S O L U C Á O N. 966/74**

Processo TRT SMO n. 49/74  
RECONHECE despesa de Exercícios Anteriores, em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Diretoria do Pará.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE, unanimemente, nos termos do item 167, alínea "b", da Portaria n. 188, de 23 de agosto de 1973, publicada no D.O. de 11.9.73, reconhecer a despesa de Exercícios Anteriores, no valor de duzentos e setenta cruzeiros e cinquenta e um centavos (Cr\$ 270,51), em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Diretoria do Pará, referente ao exercício de 1973, correspondente a serviços efetuados pelo sistema de crédito, disciplinado pela NSG-01-104, de 15.3.73, do Ministério das Comunicações.

Sala das Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, 06 de março de 1974.  
**Sulica Batista de Castro Menezes**  
 Juiza Togada, no exercício da Presidência.

**Semíramis Arnaud Ferreira**  
 Juiza Convocada  
**Rider Nogueira de Brito**  
 Juiz Convocado  
**Lygia Simão Luiz Oliveira**  
 Juiza Convocada

**Expedito Lobato Fernandez**  
 Juiz Empregador  
**Francisco da Costa Lobato**  
 Juiz Empregado

(G. Reg. n. 773)

# Tribunal de Contas

Presidente: MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

## S. PESSOAL

PORTEARIA N. 2.603 — DE 1º DE MARÇO DE 1974

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

### R E S O L V E:

Transferir o período de férias, relativas ao exercício de 1974, da funcionária Maria de Fátima Chagas da Luz, de 1º a 30º de março, para 1º a 30 de novembro de 1974.

Dá-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1º de março de 1974.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUZA  
 — Conselheiro Presidente  
 (G. — Reg. n. 766)

## S. PESSOAL

PORTEARIA N. 2.604 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1974

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando o acidente ocorrido no dia 22 de fevereiro, com o carro 004 deste Tribunal, pela sua natureza e pelos danos que dele provieram para o órgão;

Considerando que contra o motorista do aludido carro 004, responsável pelo acidente, inexistia, até aquela data, qualquer ato disciplinar "por omissão no cumprimento dos deveres ou por ação que venha a transgredí-los".

### R E S O L V E:

Aplicar ao Motorista deste Tribunal Antonio Roberto Nicolau de Vilhena, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 48º do Regimento e parágrafo 1º do artigo 184, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a pena de suspensão de vinte (20) dias, a partir de 28 de fevereiro de 1974.

Dá-se ciência.

Cumpre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de fevereiro de 1974.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUZA  
 — Conselheiro Presidente  
 (G. — Reg. n. 766)

## D. PESSOAL

PORTEARIA N. 2.605 — DE 06 DE MARÇO DE 1974

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

### R E S O L V E:

Transferir o período de férias, relativas ao exercício de 1974, da funcionária Iracema Amélia Frazão Ferreira, de 1º a 30 de março, para 1º a 30 de dezembro de 1974.

Dá-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de março de 1974.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUZA  
 — Conselheiro Presidente  
 (G. — Reg. n. 766)

## RESOLUÇÃO N. 5.693

(Processo n. 26.675)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de fevereiro de 1974, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

### R E S O L V E:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Afuá, referente ao exercício financeiro de 1972, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas desde que o Sr. João Maciel, ex-Prefeito, providencie, no

prazo e em condições estipuladas pela Câmara Municipal o seguinte:

I — O recolhimento à Prefeitura, da importância de Cr\$ 1.413,00 (hum mil, quatrocentos e treze cruzeiros), correspondente ao fornecimento de mercadorias pela Sra. Luzia Maciel, à Prefeitura.

II — A correção do Balanço Patrimonial e o Inventário dos Bens da Prefeitura, bem como a diferença verificada nos créditos suplementares.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de fevereiro de 1974.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUZA  
 — Conselheiro Presidente  
 Impedido de votar

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
 — Relator  
 SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
 EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS

Fui Presente:—  
 Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE  
 Sub-Procurador  
 (G. — Reg. n. 766)

## RESOLUÇÃO N. 5.694

(Processo n. 26.428)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de fevereiro de 1974, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

### R E S O L V E:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Alenquer, referente ao exercício financeiro de 1972, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de fevereiro de 1974.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUZA  
 — Conselheiro Presidente

Quinta-feira, 14

DIARIO OFICIAL — CADERNO 2

Marco — 1974 — 7

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA  
Relator  
EMILIO UCHÔA LOPES MARTINS  
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Fui Presente:—  
Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE  
Sub-Procurador  
(G. — Reg. n. 766)

diente recebido da Secretaria de Estado do Interior e Justiça ao Dr. Auditor Antonio Erlindo Braga, para em confronto com a documentação já existente neste Tribunal verificar a necessidade de Inspeção;

Considerando o relatório do Dr. Auditor Antonio Erlindo Braga, que concluiu pela inspeção abrangendo os exercícios financeiros de 1973 e 1974, até a data de instalação de inspeção.

R E S O L V E:

I — Autorizar a realização de inspeção na Prefeitura Municipal de Gurupá, a qual atingirá os exercícios financeiros de 1973 e 1974, até a instalação da mesma, ficando restrita aos fatos denunciados.

II — Conceder o prazo de dez (10) dias para a referida realização.

III — A execução da autorização constada no item I, dependerá da existência dos recursos orçamentários necessários.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de fevereiro de 1974.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUZA  
Conselheiro Presidente

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA  
Absteve-se de votar

EMILIO UCHÔA LOPES MARTINS  
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

(G. — Reg. n. 766)

RESOLUÇÃO N. 5.695  
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de fevereiro de 1974.  
R E S O L V E:  
Unânimemente, registrar as Variações Patrimoniais das Declarações de Bens, apresentadas pelos Senhores:

Idalgino da Costa Dias — Exator da Coletoria Estadual de Monte Alegre;  
Higino Vasconcelos Lima — Escrivão da Coletoria Estadual de Monte Alegre;

Antonio Costa Filho — Vereador da Câmara Municipal de Nova Timboteua;

Izaias Pereira de Queiroz — Vereador da Câmara Municipal de Nova Timboteua;

Antonio Soares da Silva — Vereador da Câmara Municipal de Nova Timboteua;

José Mendes Cumari — Prefeito Municipal de Nova Timboteua;

Manoel Elio Marques — Vice-Prefeito do Município de Nova Timboteua;

José Claudino Alves — Vereador da Câmara Municipal de Nova Timboteua;  
Maria Laura Maia de Araújo — Sub-Secretária do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de fevereiro de 1974.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUZA  
Conselheiro Presidente

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA  
EMILIO UCHÔA LOPES MARTINS  
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

(G. — Reg. n. 766)

RESOLUÇÃO N. 5.696  
(Processo n. 27.871)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de fevereiro de 1974.

Considerando ofício n. 401, de ... 04.10.1973, do Exmo. Sr. Secretário do Estado do Interior e Justiça, encaminhando a este Tribunal, relatório de diligência efetuada na Prefeitura Municipal de Gurupá, pela referida Secretaria de Estado;

Considerando a Resolução n. 5.533, de 27.11.73, que encaminhou o expe-

EMILIO UCHÔA LOPES MARTINS  
Relator

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA  
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Fui Presente:—

Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE  
Sub-Procurador  
(G. — Reg. n. 766)

ACÓRDÃO N. 8.826

(Processo n. 28.563)

Requerente — Sra. Maria de Nazareth Marcos Rio, Presidente da Associação do "Pão de Santo Antônio" do Colégio Santo Antônio.

Relator — Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que a Sra. Maria de Nazareth Marcos Rio, Presidente da Associação do "Pão de Santo Antônio" do Colégio Santo Antônio, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), auxílio recebido da Fundação do Bem Estar Social do Pará, no exercício financeiro de 1973, para atender as despesas da programação Natalina dessa Entidade, a conta da verba: Secretaria de Estado da Fazenda — Despesas Correntes — Transferências Correntes — Subvenções Sociais — Instituições Privadas — FBESP, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada, fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação em favor da Sra. Maria de Nazareth Marcos Rio, Presidente da Associação do "Pão de Santo Antônio" do Colégio Santo Antônio, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), auxílio recebido da Fundação do Bem Estar Social do Pará, no exercício financeiro de 1973, para atender as despesas da programação Natalina dessa Entidade.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de fevereiro de 1974.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUZA  
Conselheiro Presidente

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Relator

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA  
EMILIO UCHÔA LOPES MARTINS  
Fui Presente:—

Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE  
Sub-Procurador  
(G. — Reg. n. 766)

MARIO NEPOMUCENO DE SOUZA  
Conselheiro Presidente

## ACÓRDÃO N. 8.823

(Processo n. 27.695)

Requerente — Sr. Laércio Guimarães Mesquita, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de Itaituba

Relator — Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Laércio Guimarães Mesquita, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do Município de Itaituba, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 91.789,06 (noventa e um mil, setecentos e oitenta e nove cruzeiros e seis centavos), relativa ao exercício financeiro de 1972, havendo comprovado Cr\$ 75.050,55 (setenta e cinco mil, cinquenta cruzeiros e cinquenta centavos), passando para 1973, o saldo de Cr\$ 16.738,51 (dezesseis mil, setecentos e trinta e oito cruzeiros e cinquenta e um centavos), passível de comprovação como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada, fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Laércio Guimarães Mesquita, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Itaituba, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 75.050,55 (setenta e cinco mil, cinquenta cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), referente ao exercício financeiro de 1972, passando para 1973, o saldo de Cr\$ 16.738,51 (dezesseis mil, setecentos e trinta e oito cruzeiros e cinquenta e um centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de fevereiro de 1974.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUZA  
Conselheiro Presidente

EMILIO UCHOA LOPEZ MARTINS  
Relator

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA  
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Fui Presente:—

Dr. JOSE OCTAVIO DIAS MESCOUTO  
Procurador  
(G. — Reg. n. 766,

## ACÓRDÃO N. 8.824

(Processo n. 28.376)

Requerente — Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 60/74, de 24 de janeiro de 1974, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Edmée Teixeira Góes, no cargo de Estatístico Padrão H, do Quadro Permanente, lotado no Departamento Estadual de Estatística, decretada em 23.01.74, de acordo com os arts. 110, item II e 111, item II, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), e ainda nos termos do disposto no parágrafo único do art. 328, da Resolução n. 7, de 30.12.1971, do Tribunal de Justiça do Estado (Código da Organização e Divisão Judiciária do Estado), percebendo nessa situação os proventos anuais de ... Cr\$ 5.660,16 (cinco mil seiscientos e sessenta cruzeiros e dezesseis centavos), correspondente à média da renda líquida do Cartório nos anos de 1970 — 1971 — 1972 e proporcional a 24 anos de serviço.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de fevereiro de 1974.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUZA  
Conselheiro Presidente

EMILIO UCHOA LOPEZ MARTINS  
Relator

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Fui Presente:—

Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE  
Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 766)

## EDITAL N. 04/74

## PROCESSO N. 26.156

De Citação com o prazo de dez (10) dias ao senhor Hindemburgo de Sá Seixas, Diretor do S. A. A. de Afuá, exercício financeiro de 1972.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Regimento do artigo 180, combinado com o art. 190 e parágrafo-único do artigo 304, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) dias consecutivos no DIARIO OFICIAL do Estado, o sr. Hindemburgo de Sá Seixas, Diretor do S. A. A. de Afuá, exercício financeiro de 1972, a fim de que no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n. 26.156, referente à prestação de contas do S. A. A. de Afuá, exercício financeiro de 1972.

Belém, 06 de março de 1974.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA  
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 729 — Dias 12, 13 e 14.3.74)